

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
1	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Registro as presenças do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, do Conselheiro Corregedor Roberto Braguim, do Conselheiro João Antonio e do Conselheiro Eduardo Tuma.

Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Esta é a Sessão Ordinária de número 3.380.

Registro, ainda, as presenças do Procurador Chefe da Fazenda Municipal Doutor Carlos José Galvão, do Procurador Municipal da Fazenda Doutor Joel Tessitore, do Secretário-Geral Doutor Elio Esteves Júnior, da Subsecretária-Geral Doutora Roseli Chaves e do Secretário de Controle Externo Doutor Rafael Arantes.

Em discussão a Ata da Sessão Ordinária de número 3.379, cujas cópias foram previamente encaminhadas aos Senhores Conselheiros.

Sem qualquer observação, aprovada.

Encaminhe-se à publicação.

Esta Presidência solicita que, para o bom andamento dos trabalhos desta Sessão Plenária, todos os participantes mantenham seus telefones celulares na função mudo.

Antes de passar a palavra aos Senhores Conselheiros, só vou informar ao Colegiado, a todos, que vamos saudar nossos funcionários que participam das Olimpíadas dos Tribunais de Contas 2025 Mercosul, que estão sendo realizadas em Foz do Iguaçu durante esta semana.

Nosso Tribunal está representado por cinquenta e nove atletas entre os servidores ativos e aposentados. Eles competem com mais de mil e setecentos outros atletas brasileiros, argentinos, paraguaios e uruguayos.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
2	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

Há diversas modalidades, como atletismo, corrida, futebol de salão etc.

E começamos a colecionar medalhas de tênis de mesa, futebol e jogos de areia.

Desejamos a todos lá e a todas. Vamos recebê-los com muito carinho no seu retorno. Então, parabéns a todos que estão nesse evento.

Não, lá há medalha. Depois nós vamos ver quantas medalhas.

A palavra aos Senhores Conselheiros.

O Sr. Cons^o João Antonio - Senhor Presidente.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Conselheiro João Antonio.

O Sr. Cons^o João Antonio - Informo a este Plenário e àqueles que estão nos assistindo que a revista Simetria, periódico técnico-científico do TCM de São Paulo, experimentou um crescimento e amadurecimento institucional muito relevante nos últimos anos, tendo publicado textos de excelente qualidade técnico-científica, atraindo produções de destaque.

É nesse cenário de amadurecimento e crescimento que em 2.025 aprovamos o regulamento da revista, que lhe confere robusta estrutura e condições para avançarmos ainda mais seu crescimento.

Parte essencial de tal estrutura é a formação de um novo conselho editorial e aprovação da política editorial da revista. A política editorial estabelece as diretrizes e a identidade da revista, essenciais ao seu desenvolvimento e à busca de excelência,

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
3	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

o que evidencia é com artigos de qualidade e impacto. O conselho editorial, por sua vez, é a instância consultiva e deliberativa da revista, cuja assembleia será constituída a política editorial e os conselheiros que integram e cooperam sua implementação.

Por esse motivo, conforme o artigo quinto, parágrafo único, do regulamento da revista Simetria, convido os Senhores Conselheiros, integrantes deste Pleno, bem como o Secretário de Controle Externo, e Jurídico, Secretário-Geral para integrar o conselho editorial da revista Simetria e indicar representantes, de acordo com convites que serão encaminhados ainda na data de hoje, em cada gabinete e em cada repartição dessa instituição.

Este é o informe, Senhor Presidente, muito obrigado.

O Sr. Cons^o Eduardo Tuma - Posso?

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Conselheiro Eduardo Tuma.

O Sr. Cons^o Eduardo Tuma - No último dia 21 de agosto, realizamos no Tribunal uma mesa técnica dedicada à gestão de áreas permeáveis, com foco no Jardim Pantanal. Na ocasião, apresentamos o relatório preliminar da auditoria e reunimos representantes do executivo, legislativo, especialistas e lideranças comunitárias. Foi um encontro com grande participação e contribuições relevantes que demonstram o papel do Tribunal de Contas do Município em promover diálogo, fiscalizar políticas públicas e buscar soluções.

Então queria pedir a transmissão do vídeo nesse momento, por favor.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
4	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

[EXIBIÇÃO DE VÍDEO]

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Sobre o Pantanal aí. Parabéns. É um trabalho do Conselheiro Eduardo Tuma e da nossa Auditoria e de todos.

Agora, passemos aos referendos. Temos um referendo nesta sessão. É o Conselheiro Eduardo Tuma e o Revisor é o Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres.

O Sr. Cons^o Eduardo Tuma -

Processo TC n.º: 10.755/2025 - SUSPENSÃO

Acompanhamento do Edital do Pregão Eletrônico n^o 90.026/SME/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos diversos Centros de Educação do Município de São Paulo, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos.

Centros de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAS), dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs) das Escolas

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
5	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT), Instituto Federal do Estado de São Paulo (IFSP) das Diretorias Regionais Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP)

[REFERENDO OFICIAL]

01. Submeto à elevada apreciação do Plenário, para fins de cumprimento do estabelecido no artigo 31, parágrafo único, inciso XVI, e no artigo 101, §1º, alínea d, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, referendo da decisão de SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 90026/SME/2025, cujo objeto é contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de unidades escolares pertencentes às Diretorias Regionais de Educação de Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME).

02. A presente fiscalização, que assumiu a modalidade de Acompanhamento de Edital, foi instaurada na forma obrigatória prevista pelo Plano Anual de Fiscalização - 2025, conforme art. 4º, inciso I, da Resolução TCMSP nº 20/2024 (com as alterações posteriores). A Auditoria apresentou Relatório Preliminar (peça 06) no qual externou entendimento no sentido de que o certame não possuía condições de prosseguimento em razão dos seguintes apontamentos:

3.1. Inconsistência na pesquisa de preços e no orçamento referencial, que desconsideram a suspensão dos serviços e do pagamento no mês de dezembro para as Unidades Educacionais, exceto os CEUs.

3.2. Previsão contratual de acréscimo de até 10% da mão de obra para atendimento de serviços extras, sem correspondência na planilha de custos e formação de preços.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
6	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

03. Considerando a relevância dos apontamentos trazidos pela Coordenadoria II, que potencialmente atingem questões relativas ao valor referencial da licitação e que poderiam repercutir nas propostas que devem ser apresentadas pelas licitantes, com possível necessidade de revisão de atos praticados na fase interna da licitação e dos anexos de proposta de preços e composição de custos, fez-se necessária a determinação cautelar de suspensão do certame. Essa medida também foi motivada pela iminência da previsão de abertura da sessão do pregão, prevista para o dia 27 de agosto, 9h30, o que inviabilizava a manifestação prévia da Origem, com a apresentação de esclarecimentos e/ou medidas corretivas.

04. Diante de todo o exposto, em cumprimento ao disposto artigo 31, parágrafo único, inciso XVI, e ao artigo 101, §1º, alínea d, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Município de São Paulo, submeto a REFERENDO do Plenário DESPACHO DE SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 90026/SME/2025.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Não havendo destaque, passo à proclamação... Pela ordem.

O Sr. Consº João Antonio - Só para perguntar para o Relator: de quantos lotes trata a solicitação? Vossa Excelência sabe?

O Sr. Consº Eduardo Tuma - Três lotes.

O Sr. Consº João Antonio - Perfeito. Muito obrigado.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
7	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Proclamação do resultado:

Por unanimidade, está referendada a medida cautelar de suspensão do Edital do Pregão Eletrônico nº 90026/SME/2025, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do despacho exarado pelo Conselheiro Relator Eduardo Tuma.

Encerrada a ordem do dia, antes de iniciarmos, nós vamos, conforme já o ofício-convite subscrito pelo Conselheiro Roberto Braguim, ao Diretor-Presidente da Prodam, Francisco de Padovan Forbes, que gentilmente aquiesceu ao convite. Então, nós passamos a esse trabalho direcionado. O presidente passa a explanar esclarecimentos e, após a sua explanação, os Conselheiros farão as perguntas pertinentes.

Antes disso, eu agradeço também não só o Presidente Francisco Forbes, mas o André de Oliveira, Assessor da Presidência da Prodam, Tatiana Batista, Assessora da Presidência da Prodam.

Então, pode ocupar, fazer a sua explanação.

O Sr. Diretor-Presidente da Prodam Francisco Padovan Forbes

- Bom a todos e a todas. Primeiramente, gostaria de agradecer ao Presidente Domingos Dissei, pelo convite, pela abertura da Casa, e também saudar aqui todos os Conselheiros, Conselheiro Ricardo Torres, Conselheiro Roberto Braguim, Conselheiro João Antonio, Conselheiro Eduardo Tuma e todos os demais Conselheiros e o público presente pelo espaço concedido.

Vou ser breve na apresentação. Trouxe uma apresentação para ajudar a gente. Se possível, ela ser compartilhada no telão. Obrigado.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
8	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

[APRESENTAÇÃO DE "SLIDES"]

O Sr. Diretor-Presidente da Prodam Francisco Padovan Forbes

- Com isso eu termino e, invertidamente, faço uma breve apresentação minha. Eu quis começar falando da companhia porque era um tema já latente, já endereçar os comentários aqui colocados pelos Conselheiros nas sessões anteriores. Me chamo Francisco Forbes, venho do mercado de tecnologia, trabalho há 20 anos no mercado de tecnologia. Fui fundador da Infracommerce, uma empresa listada na B3, aqui na Bolsa de Valores. Comecei a programar sistema de computação quando eu tinha 16 anos e sempre trabalhei no mercado privado desenvolvendo soluções. Uma empresa listada na bolsa. Montei uma segunda empresa que ainda existe também. Hoje está sob controle de um fundo de investimento. Morei nos Estados Unidos e pós-pandemia, voltei ao Brasil. E recebi o grato convite do Ricardo, em fevereiro deste ano, para assumir a Presidência da Prodam, confesso, com muita surpresa, pois não era, não estava no meu planejamento, mas dado o desafio colocado, que era, justamente, de trazer a Prodam, uma empresa pública, para um momento mais competitivo e mais próximo da realidade de mercado, que para tirar a Prodam de um momento onde ela é uma empresa de prestação de serviço para que ela seja uma protagonista da revolução digital e da discussão de uso de inteligência artificial na gestão pública para o Brasil inteiro, eu fiquei bastante empolgado com o convite e continuo bastante animado com o que a gente já conseguiu fazer de entrega e com o que ainda a gente tem pela frente.

Então, com isso, termino minha fala. Agradeço muito a todos pelo espaço aqui e ficamos à disposição aí para qualquer questionamento.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
9	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

Obrigado.

O Sr. Cons^o Eduardo Tuma - Presidente. Pela ordem, Senhor Presidente.

O Sr. Cons^o João Antonio - Em seguida, também, Presidente.

O Sr. Cons^o Eduardo Tuma - Se me permitir, minha manifestação, eu tenho uma manifestação e perguntas, e aí sugerir, se o Presidente assim concordar, que o Presidente da Prodam anote aquelas perguntas que julgar mais relevantes, e pode responder ao final, porque acredito que meus colegas têm também perguntas e manifestações que podem coincidir, mas que é válido ouvir a todos.

Então, eu tenho um texto aqui. Vou fazer parte de leitura e parte de comentários.

Como foi apresentado pelo Presidente da Prodam, o demonstrativo de resultados de 2.024 nos mostra que boa parte da receita operacional bruta da Prodam advém de serviços de "data centers" e sistemas de informação, então, um desenvolvimento, melhoria e manutenção. Grosso modo, esses serviços são relacionados ao legado de sistemas municipais desenvolvidos pela empresa com infraestrutura de armazenamento, processamento de dados nos seus "data centers". Essa condição, somada ao custo de transferência e à baixa maturidade em geral das equipes próprias da Administração Municipal nas funções de gestão de contratos de TIC, cria condições para que os preços praticados pela Prodam se distanciem dos preços praticados pelo mercado para serviços similares.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
10	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

Então, minha pergunta é: considerando o papel da empresa como principal prestadora de serviços digitais da administração municipal, como previsto em seu estatuto, e o princípio da eficiência na aplicação dos recursos públicos, como a atual administração avalia os preços dos serviços prestados relacionados ao sistema de informação e "data center" quando comparados a serviços similares no mercado livre, no mercado aberto, se há riscos de migração de contratos, especialmente de grandes secretarias, para outros fornecedores, e se há alguma estratégia voltada à redução de custos da empresa e à transferência dessa economia aos contratos com a administração municipal?

E aqui eu queria, mediante da sua fala, também acrescentar um pensamento: que Vossa Senhoria afirmou que precisa ou está buscando junto ao governo federal R\$ 100.000.000 para investimentos em "data centers". Então, se, na sua cabeça, ainda que não seja hoje, agora, você tem uma previsão de prazo para obsolescência dos nossos "data centers" e para a necessidade de nova infra, novo investimento em infraestruturas. Qual é esse prazo? E, diante disso também, o quão prejudicial será se a Prefeitura não fizer esse investimento, se essa obsolescência resultar numa fatalidade sistêmica em algum momento?

A segunda, eu não vou fazer toda a leitura aqui, mas algumas que eu acho importante. A solução de terceiros. Você usou a expressão que a Prefeitura não mais se utiliza de forma única da Prodam, se utiliza de outros tantos agentes do mercado, mas a Prodam sim, continua com o monopólio junto à Prefeitura, ou seja, não presta serviço para outras empresas, mas é interessante notar que você trouxe um "slide" quanto às soluções prontas já. Você vai poder, então, vender para outros municípios, imagino, outros entes da Federação. Como esse produto já está desenvolvido, isso não vai tirar

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
11	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

a atenção da Prodam junto à Prefeitura, mas vai permitir um ganho talvez em escala, um aumento no faturamento.

Mas o Ministério de Gestão e Inovação, MGI, firmou acordos com empresas como a Microsoft, Google, Oracle e tantas outras, garantindo condições padronizadas e descontos significativos para toda a administração pública. É possível observar também que grandes atas de registro de preços realizadas pelos TJs, TRFs e ministérios, dentre outros, obtendo soluções inovadoras e preços vantajosos para a administração pública.

Esse Tribunal, inclusive, participa de um desses acordos, como é o caso do acordo com o MGI e a Microsoft, iniciativa que permitiu ao TCMSP contratar licenças com preços inferiores aos praticados no mercado em geral, inclusive inferiores aos praticados pela Prodam. Minha pergunta é: considerando que no plano estratégico de tecnologia da informação e comunicação cabe à Prodam, em parceria com a secretaria municipal, disponibilizar atas de registro de preços relativas as infraestruturas de TIC para órgãos setoriais ou indicar atas de outros entes federativos que sejam passíveis de adesão. Então, a Prodam tem buscado firmar acordos semelhantes? Você diz que sim, mas se você puder entrar um pouco mais nesse assunto, eu agradeço, né? E quais são os planos da empresa para liderar as contratações de TIC do município, seja por meio de acordos ou por registro de preços e serviços e preços vantajosos para a administração municipal?

Eu teria uma fala sobre segurança da informação, mas eu vi que você trouxe bastante bem essa questão, então, para não cansar os meus colegas, eu vou pular esse assunto.

Sobre a governança e a interoperabilidade de dados, que é outro objetivo que consta no plano de ação da empresa, a adoção de

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
12	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

práticas e arquiteturas que apoiem essa interoperabilidade entre as soluções. Então, a pergunta é: quais são as ações que estão sendo tomadas pela Prodam para apoiar essa integração e facilitar o uso inteligente dos dados públicos e como a Prodam está envolvida na catalogação e abertura de base de dados para uso por outros órgãos e pela sociedade?

Teria também uma pergunta de inclusão digital e capacitação. Traria também assuntos sobre a questão financeira da empresa, mas também vou pular. Mas faço uma pergunta nesse sentido: que os dados que estão públicos e que você mesmo trouxe sinalizam um ponto de atenção. A continuidade dessa trajetória quanto à questão financeira ameaça a sustentabilidade da empresa e sua condição de não dependente da Prefeitura de São Paulo. Então, qual a sua visão de atuação da administrativa sobre esse descompasso recente entre ingressos e desembolsos, se há alguma recuperação no segundo trimestre de 25 identificada nos balancetes e controles gerenciais da empresa e quais medidas em curso para reverter essa tendência?

Você também tocou tateou esse ponto. Se puder esclarecer um pouco melhor, eu lhe agradeço. Em relação, e talvez seja o último ponto que eu vou trazer, porque há controles internos, mas deixe eu falar sobre a folha de pagamento. De acordo com as informações de folha de pagamento da empresa disponibilizadas no banco de dados abertos a Prefeitura, há 136 colaboradores celetistas, CLT, com 65 anos ou mais, que devem se aposentar nos próximos dez anos. Então, a pergunta é: em 2.024, a empresa abriu um plano de demissão voluntária, um PDV, então, qual a sua avaliação sobre os resultados desse programa e, considerando o contingente expressivo de aposentadorias nos próximos dez anos, qual a avaliação da atual gestão sobre a necessidade de reposição deste contingente e as

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
13	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

medidas que a empresa deve adotar em relação ao quadro de colaboradores?

Depois eu vou encaminhar a Vossa Senhoria também por escrito um arquivo com esses apontamentos e questionamentos e, finalmente, desejar sucesso. Vossa Senhoria ingressou no mês de fevereiro, mês dois, nós já estamos no mês nove praticamente, então, já passou aquela fase inicial em que, inclusive, você poderia, me permita chamá-lo de você. Mais fácil, né? Poderia argumentar que está há muito pouco tempo na empresa. Mas, até pela velocidade do mercado em que você trabalha, isso já é tempo suficiente para colocar empresa num novo rumo. E esse novo rumo me parece que já se iniciou a trajetória com os "slides" que você aqui apresentou e com as suas falas de previsão futura.

Então, parabéns pelo pelo momento na Prodam e sucesso.

Esses são os meus questionamentos. Devolvo a palavra à Presidência, obrigado.

O Sr. Cons^o João Antonio - Até sugeri que fosse o caso, talvez, encaminhar que todos os Conselheiros pudessem falar para ganharmos tempo e responder conjuntamente.

Eu não tenho muitas perguntas, confesso que não sou uma pessoa estudiosa do assunto tecnologia, mas acompanho a Prodam há alguns anos nesta cidade. Eu tive a oportunidade de estar na Câmara Municipal por três mandatos consecutivos. Depois tive a oportunidade de ser secretário da Secretaria de Assuntos Governamentais, hoje Casa Civil, antes de vir para o Tribunal de Contas e tenho acompanhado o desenvolvimento e o desenrolar, as boas fases, as fases mais ou menos dessa empresa.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
14	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

E eu tenho, confesso que, numa análise de uma licitação, eu provoquei esse tema e a partir daí o Presidente sabiamente trouxe aqui o senhor para falar um pouco sobre a Prodam.

Primeiro lugar, agradecer a presença e dizer que há esperança, obviamente, que o senhor Francisco Forbes, de fato dá uma dimensão diferenciada para essa empresa. Aquilo que eu constatei nas minhas falas, e eu fico feliz porque, de maneira muito transparente, e eu elogio a transparência do senhor Francisco, aqui Presidente, que vem constatar alguns problemas dessas da empresa. Eu dizia lá atrás, não saberia como falar em números, mas eu disse: a empresa é deficitária, e de fato é deficitária. R\$ 40.000.000 é deficitário.

A segunda questão que eu apontei neste Plenário é que a empresa era dependente da Prefeitura, exclusivamente da Prefeitura. E constatei lá também na minha fala que várias secretarias, algumas das maiores secretarias da Prefeitura, estavam construindo programas de TI alternativos, independente da Prodam, principalmente a partir de abril de 2.017, onde de fato abriu essa possibilidade. E, de fato, o Presidente vem aqui e constata que a Prodam tem esse dilema, que é...

A terceira questão que eu apontei aqui era que, diante da revolução tecnológica em curso, a Prodam estava atrasada. Cuidava, cuida apenas da segurança da Prefeitura, "data center", mas não tem dialogado, não tem acompanhado essa evolução tecnológica do mercado tecnológico, que também o Presidente, de maneira muito transparente, confirma. E, aliás, um dos desafios futuros da Presidência é, exemplo também, superar essas debilidades, conforme já pronunciado aqui pelo Presidente.

Eu considero que o grande desafio da Presidência da Prodam nesse próximo período é responder uma indagação que há alguns anos

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
15	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

a cidade vem fazendo, aqueles preocupados com a gestão da cidade vem fazendo, e a grande pergunta, Presidente, é: diante dessa defasagem tecnológica, essa empresa é necessária para o município? Talvez essa seja o principal dilema da sua gestão, que é exatamente responder positivamente essa indagação.

De maneira que eu termino dizendo o seguinte: infelizmente, esta e outras empresas municipais, entra governo, sai governo, independente da cor da bandeira partidária. Independente da cor da bandeira partidária. Entra governo, sai governo, essas empresas servem muito mais à governabilidade do que à sua finalidade. Então, quando eu estava no governo, para demitir alguém da Prodam, a república se mobilizava contra. A república se mobilizava contra. Era do Senado, é de não sei aonde, era a ligação de todos os lados para impedir a demissão de alguém. Isso não acontece só na Prodam. Eu estou falando da Prodam porque nós estamos... E aqui não vai nenhum, nem não há nenhum conteúdo ideológico. Fiz questão de dizer o seguinte: todos os governos de que eu participei nessa cidade, olha que eu estou há tempo nesta cidade. Mas é uma dificuldade.

Ou seja, infelizmente, termino aqui registrando isso, desejando boa sorte. Percebo que você está empenhado em resolver essas questões, mas o senhor vai ter muita dificuldade, porque aquilo ali, quando você pega um cargo, ganha bem e você tenta mexer para botar um técnico, é uma dificuldade política, né? E eu acho que Conselheiro Eduardo Tuma, que passou pela Casa Civil, sabe exatamente do que estou falando. E o senhor como Presidente, eu tenho absoluta certeza que sabe exatamente do que eu estou falando. Mas torcemos para que sua gestão seja de sucesso e que nós conseguimos superar essas barreiras, esses obstáculos, porque a cidade precisa, obviamente, de acompanhar o desenvolvimento tecnológico e inserir a gestão da cidade nesse processo de revolução tecnológica em curso.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
16	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

Obrigado.

O Sr. Cons^o Ricardo Torres - Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, apenas para cumprimentar o Presidente da Prodam pela exposição, desejar boa sorte, dizer que, com as manifestações que foram feitas pelos Conselheiros, já estou satisfeito. Tenho certeza que, ao respondê-las, também fará frente aqui às minhas indagações.

Muito obrigado.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Conselheiro Roberto Braguim, que é Relator.

O Sr. Cons^o Roberto Braguim - Primeiramente, bom dia a Vossa Senhoria. Obrigado por aquiescer ao nosso convite e vir aqui ao Tribunal expor as suas ideias, expor a situação atual da Prodam, possibilitando assim aos nossos técnicos que tomem conhecimento daquilo que está sendo feito, aquilo que será feito, aquilo que está sendo projetado, porque nós estamos em curso, vamos fazer uma auditoria exatamente nessa linha posta pelo Conselheiro João Antonio, ou seja, da necessidade da existência da Prodam.

Em 2.018, a Administração criou a SMIT, a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e a carreira de analista de planejamento e desenvolvimento organizacional na disciplina de tecnologia da informação e comunicação. Seguiu-se ainda a instituição de uma nova política municipal de governança e tecnologia de informação e o fim da obrigatoriedade da contratação da Prodam para alguns serviços, o que alterou significativamente o seu papel

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
17	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

institucional. Como Vossa Senhoria vê isso? Essa é a primeira questão.

Há a segunda. Para não chover no molhado, eu não ficar aqui também fazendo um monte de perguntas, perguntas parecidas, né?

Existe um planejamento ou estudos voltados à evolução tecnológica de cada uma das secretarias? Essa seria outra colocação. O senhor citou a marcação de consultas e exames por WhatsApp. Existe uma conversa constante com as secretarias?

Esse trabalho de diálogo permanente entre a Prodam e as necessidades da Prefeitura de identificam com questões específicas de cada uma das pastas? Parece-me que o que refletiria principal função da Prodam. Estou satisfeito.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Como é esse encaminhamento, porque o Conselheiro Eduardo Tuma um... que é longo. O Conselheiro João Antonio. Eu não sei... Você fazer uso da palavra? Fazendo a posteriori. Mas eu tenho algumas considerações, que eu vou fazer também. Eu vi que o senhor está anotando, então anote as minhas.

Nós utilizamos a Prodam aqui. Nós temos alguns sistemas aqui que são nosso sistema de ponto, hospedagem, há essa API da aposentadoria que nós estamos negociando lá também do Sigpeg. Então, a gente tem um custo anual aqui também, que até nossa projeção é aumentar um pouco esse custo anual por causa desse novo sistema que nós estamos negociando.

E essa que é uma curiosidade e se integra à Prodam que qual é essa ferramenta? Em quais secretarias? Que é interessante hoje todo mundo conversar com todo mundo, então, eu gostaria de saber isso também.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
18	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

Também sobre o mercado livre de energia. Aqui nós estamos negociando a eficiência energética, mas nós não temos ainda o... para migrar para outra companhia porque existem algumas regras de cinco anos - não é isso, Chammas? - que têm que ser obedecidas. Nós não temos condições, mas nós também se nós conseguirmos com esse com a Enel já fazer essa eficiência energética, que está uma tratativa grande, nós vamos ter já uma potencial economia na nossa energia.

E também eu sou um entusiasta da inteligência artificial que é uma coisa que nós temos que fazer, nós temos aqui também e o senhor citou que essa... faz avaliação da inteligência artificial. Queria saber um pouquinho mais. É muita coisa. Eu sei que essas coisas são tudo muitas minúcias, mas eu gostaria, até porque temos inteligência artificial. Eu queria fazer avaliação. Queria, não. Conversar um pouquinho mais.

O Sr. Cons^o Roberto Braguim - Senhor Presidente, se Vossa Excelência... Pois não, desculpe.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Não, pode falar.

O Sr. Cons^o Roberto Braguim - É mais uma colocação só para situar o Presidente. Que neste momento aqui nós temos por descopo uma auditoria que está avaliando o seguinte: a sustentabilidade financeira da empresa, a justificativa técnica e econômica dos investimentos estratégicos, a comprovação de resultados concretos para a Prefeitura e para o cidadão e a transparência e governança dos contratos e parcerias. É isso que nós estamos verificando no momento. Vamos verificar nessa auditoria. Eu achei importante trazer

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
19	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

para situar a Vossa Senhoria, até para direcionamento dos nossos técnicos.

O Sr. Cons^o Eduardo Tuma - Permite-me um aparte, Conselheiro Roberto Braguim?

O Sr. Cons^o Roberto Braguim - Perfeitamente, claro.

O Sr. Cons^o Eduardo Tuma - Até para não... Evidentemente que o Presidente da Prodam aqui com as minhas perguntas demanda acesso a dados da empresa e que não fará nesse momento. Então, queria sugerir que esse arquivo que meu gabinete produziu pudesse ser agregado como novos quesitos a essa auditoria, e aí responde institucionalmente, não precisa fazê-lo agora, mas [INAUDÍVEL].

O Sr. Cons^o Roberto Braguim - Perfeitamente. Perfeitamente.

O Sr. Cons^o Eduardo Tuma - Obrigado.

O Sr. Cons^o Roberto Braguim - Vamos agregar. Peço ao Senhor Secretário que tome as providências.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Nós vamos enviar esse arquivo, depois... Até para ele incluir nessa auditoria de relatoria do Conselheiro Roberto Braguim. Mas há um pouco o lado bom aqui, que estamos vendo da sua explanação. É esse de 131.000.000 ela baixar

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
20	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

para 40? Está certo? Você tem evidentemente que buscar o prejuízo zero. Senão, custo benefício da empresa.

Também ressaltar esse problema aí, que é a proteção de dados, nossa proteção de dados. Ela é, porque nós somos o terceiro orçamento do Brasil, então, 130 bilhões. Isso é um valor nacional. Nós temos que nos ater muito. E uma explicaçãozinha melhor sobre essa proteção de dados. Como é que é que eles querem "hackear" a gente, né? Isso é muito interessante para o Tribunal também.

Mas eu tenho visto aqui. Apesar das perguntas aí eu vou parabenizá-lo pela sua... É moço e tem força de trabalho para que nós, mesmo com essas auditorias todas, é uma auditoria que, por vezes nós não podemos fazer de dia para a noite, que é uma coisa até delicada. Certo, Conselheiro Roberto Braguim? O Conselheiro vai fazer análise. Está desde já a minha proposta, Conselheiro Roberto Braguim, após essa sua definição e análise e conclusão dessa auditoria que novamente o Presidente venha aqui. Pode ser que traga... Fica a Casa à sua disposição, porque pode ser que traga já um prejuízo menor que nós esperamos, porque aqui lutamos para a situação, o cofre do município e não ter prejuízo, o erário não ter nenhum prejuízo.

E segunda coisa, qual foi dessa auditoria que o Conselheiro Roberto Braguim está se referindo e que eu achei interessante esses tópicos, essas indagações, que ele venha explicar aqui novamente. A minha sugestão, se tiver aquiescência de Vossa Excelência, que...

O Sr. Cons^o Roberto Braguim - Se tiver aquiescência do Plenário, [INAUDÍVEL].

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Para que possa, novamente...

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
21	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres?

O Sr. Cons^o Ricardo Torres - De acordo.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Conselheiro João Antonio?

O Sr. Cons^o João Antonio - [INAUDÍVEL]

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Também. Conselheiro... Também. Então, fica já aqui novamente o convite para que o Presidente da Prodam venha aqui. Está ok?

Agora, tem novamente a palavra. Pode, se quiser explanar ou alguma resposta pode também. Evidente que vai... Depois nós vamos enviar esse arquivo para que responda. O Conselheiro Roberto Braguim vai enviar o arquivo, que o Relator, depois ele também transmite e circula a resposta aos Conselheiros.

O Sr. Diretor-Presidente da Prodam Francisco Padovan Forbes - Bom, muito obrigado pelas perguntas. Bastante relevantes. E era justamente esse o meu objetivo. Era abrir a Prodam para o diálogo e para a discussão do futuro tecnológico. Então, acho que, dadas as perguntas colocadas, e muito feliz com o interesse do Presidente, sobretudo sobre a questão da inteligência artificial e o próximo convite já denota que o nosso trabalho está indo na direção certa de virar uma pessoa de confiança para tratar e discutir sobre tecnologia e o futuro da tecnologia para o município de São Paulo. Então, muito obrigado, primeiramente, pelas perguntas e por já confirmar, pelo

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
22	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

interesse e pelas perguntas colocadas, que a Prodam tem informação e tem conhecimento para poder ser esse amigo tecnológico da Prefeitura.

Tomei aqui notas de tudo e vou responder todas as perguntas ponto a ponto. Agradeço o envio. Obrigado, Conselheiro Eduardo Tuma, pela precisão, mas fiz um "pot-pourri" rápido de algumas perguntas só para já também a gente não sair daqui sem nada.

Então, assim como colocado pelo Conselheiro João Antonio, de fato, não estamos vindo aqui para vender um sonho, estamos vindo aqui para ser transparente quanto à realidade que é crítica, principalmente, a realidade do "data center" é crítica. A gente precisa tomar ações ainda este ano para evitar que a gente tenha prejuízos importantes na gestão. A gente tem sistemas muito importantes, legados, da Secretaria da Fazenda, de Gestão, que estão nesse nesses servidores muito antigos, então, é urgente a atualização desses "data centers", também dos sistemas e do desenvolvimento.

Então, com utilização de inteligência artificial, a gente tem conseguido fazer desenvolvimento muito mais rápido e mais fácil, o que já também interessa um pouco a questão do time.

Hoje a gente tem conseguido fazer desenvolvimentos com quase 30% a 40% de redução do número de horas que a gente precisa gastar da nossa equipe, porque a gente tem inteligência artificial programando junto com a gente. Quando a gente fala da inteligência artificial que a gente usa, do ChatGPT, da generativa. Antes disso, a gente tem robôs que ajudam no desenvolvimento e na programação.

Trago até um exemplo de um dos portais da Prefeitura que o planejamento inicial era um projeto de seis meses e a gente entregou em 20 dias. Foi talvez a entrega mais rápida que a Prodam fez e fez com o uso de inteligência artificial massivo. Leva até a uma outra

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
23	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

pergunta, porque, dado que a gente cobra hora-homem, quando a gente coloca a inteligência artificial, a gente reduz a utilização de hora-homem. No esquema tradicional, a gente reduziria o nosso faturamento. Então, nós estamos fazendo um trabalho importante dentro de casa para entender e para modificar a matriz de cobrança da Prodam, para que a gente possa cobrar por escopo e não mais por hora-homem e rever toda a tabela de preços, dado que a eficiência e a inteligência artificial deveriam servir para melhorar o resultado e não para diminuir o nosso faturamento, isso é algo que a gente está endereçando.

Os preços Vossa Excelência está muito correto. De fato a Prodam carrega preços históricos ainda de herança dessa época de exclusividade, muito maiores do que o praticado no mercado. E a gente está fazendo um trabalho bastante minucioso de redução deles, inclusive, já solicitado internamente pela JOF, para que a gente reveja esses, e a gente já tem feito, já tem renegociado e tem conseguido resultados bastante positivos. Novamente, eu acho que muitos desses contratos foram feitos em uma época anterior e não foram revisitados. E a minha gestão está revisitando cada um deles, inclusive, todos os acordos operacionais e ata de preço, um a um. Doutora Tatiana está aqui, está nos assessorando bastante, profundamente nesse trabalho.

Sobre os dez, a gente divide em dois pilares: por que que as secretarias não pagam a Prodam? Ou porque não está entregue, ou porque ela não sabia o que estava devendo. E sim, algumas secretarias já tinham um serviço entregue e não sabiam que estavam devendo. Então, o primeiro trabalho é verificar a entrega e a gente ratificar a entrega disso, não só garantindo que o serviço tenha sido de fato entregue, mas tendo isso documentado. Porque, apesar de uma empresa pública, de vários processos bastante burocráticos, a documentação

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
24	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

da entrega era bastante pobre e agora a gente criou todo um arcabouço de documentação de entrega, que serve para o cliente saber, primeiro, que ele recebeu a solução completa e a partir de qual momento passa a valer a garantia que, você imagina, você compra um produto no mercado. A partir do momento que você tira esse produto da loja, passam a valer uma série de outros prazos. E quando você não tem uma definição do momento dessa entrega, isso fica muito confuso. Parece ser uma questão simples, colocada assim de uma maneira linear, mas é uma questão muito profunda e complexa que vivia dentro da Prodam.

Outro ponto é sobre a cobrança. Existia, posso até dizer, talvez o medo da Prodam em cobrar algumas secretarias. "Mas veja bem, a secretaria é muito grande, eles têm outras prioridades." Têm outras prioridades, mas a Prodam precisa pagar os funcionários, precisa pagar suas contas e seus fornecedores. Então, nós criamos uma régua de cobrança, algo que é muito comum no mercado privado, mas não existia na Prodam, para minha surpresa, nesses últimos 54 anos, onde a gente tem prazos e ritos de cobrança, ou seja, a gente emite a fatura, passou uma semana, o financeiro cobra de novo, passou um mês, o gerente financeiro faz uma visita ao cliente, passou um mês e meio, o diretor financeiro vai até o cliente, passou dois meses, chega uma notificação para mim para falar com o secretário. E acreditem, eu tenho ligado muito para os secretários municipais de São Paulo e a gente tem conseguido reverter graças a um trabalho intenso da equipe, mas também um trabalho meu como Presidente, de ir lá bater na porta e falar: "Escuta, a gente tem tentado falar para viabilizar." Não só diretamente com a secretaria, mas até, às vezes, quando a secretaria não tem recurso, de fazer essa articulação junto à JOF e Secretaria de Governo para liberações orçamentais específicas para pagamento da Prodam. A gente tem feito um trabalho muito intenso nesse sentido. Tem sido um aprendizado muito rico para mim e tem

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
25	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

rendido frutos. Esperamos que, até o próximo mês e meio, a gente já consiga ter zerado. Espero até que quando eu volte nessa oportunidade, que Vossa Excelência me concedeu, a gente possa já trazer um resultado próximo do zero, que é para onde a gente está caminhando.

Fechando, sobre as indicações. Eu tive uma sorte de ter um Presidente que me antecedeu, que realizou uma série de demissões e já deu uma boa limpada na casa, e, na minha gestão isso acaba acontecendo por constrangimento e por transparência de dados. Como a gente colocou uma série de ferramentas que medem a performance e a atuação da equipe, se essa performance não é adequada, isso é claro e transparente a todos. Então, não só o prefeito Ricardo tem me dado uma carta branca para realmente não deixar que isso aconteça mais, como a gente com o sistema consegue verificar isso muito facilmente, então, não adianta falar que não está trabalhando, que o sistema vai dizer se está ou não. A gente já teve, infelizmente, que continuar alguns desses ligamentos. Eles têm regredido hoje em número, muito por conta dessa mudança cultural, e as pessoas que às vezes estavam lá acomodadas ou sem trabalhar estão pedindo para mudar de área para buscar uma adequação melhor e para de fato começar a desenvolver. Agora, o que eu gostaria de deixar claro aqui nessa Casa é que, na minha gestão, a gente não vai ter ninguém na Prodam que não trabalhe. Quem estiver dentro da companhia vai trabalhar. Se ela está em uma função que não é adequada, a gente muda de posição. A empresa é enorme e essa pessoa vai passar a trabalhar.

Sobre a empresa ser necessária, eu diria que ela não só é necessária para o município de São Paulo, como, pelas conversas que a gente vem tendo com outras prefeituras e a enorme demanda que a gente vem recebendo, principalmente depois da abertura da Prodam Store, não só é necessária para São Paulo, como ela é desejada por

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
26	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

vários outros municípios do país. Existe uma demanda gigantesca de tecnologia e utilização de dados. Existe uma demanda gigantesca de um amparo de conhecimento para a contratação de tecnologia e não existe nenhuma companhia, talvez no mundo, que acumule tanto conhecimento quanto a Prodam. Mas esse conhecimento estava um pouco apagado e talvez mal explorado. E o meu trabalho não é trazer esse conhecimento, mas sim fazer com que ele seja melhor aproveitado e colocado a serviço da população do Brasil e de todos os municípios do país.

Fecho agradecendo e me comprometendo a participar desse processo de auditoria, porque é algo que eu iniciei internamente, que eu vou ficar muito feliz de ter o acompanhamento dos Conselheiros aqui presentes para que a gente consiga achar esses detalhes e promover ajustes ainda mais eficientes.

Com isso eu fecho, deixando a Prodam à inteira disposição com uma promessa...

Ah, desculpem-me, um ponto importante. Nossa Assessora Tatiana: a gente publicou na segunda passada, né, uma política de desligamento por performance de funcionários, inclusive de funcionários de carreira. Então, isso é um ato bastante inovador dentro da gestão de companhias públicas. Então, não só os funcionários comissionados hoje podem ser desligados por performance, mas, com essa nova regra que a gente acabou de colocar no estatuto, a gente cria um processo de avaliação de 90 dias, onde os funcionários de carreira podem ser avaliados por performance e podem sim ser desligados por performance. Confesso que isso é novo e que nós vamos testar isso junto, mas conto também com o apoio dos senhores aqui para fomentar, essas ações que buscam a eficiência e equiparidade do comportamento da Prodam com o mercado privado e com o mercado competitivo de tecnologia.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
27	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

Estou há sete meses na companhia. A gente brinca aqui na Prodam usando anos de cachorro, então, já estou equivalente a mais de alguns anos e, na tecnologia, você está sempre para trás. Se a gente hoje está em dia, amanhã a gente já vai estar para trás, porque a gente está dentro de um mercado que cresce e evolui muito e que as inovações são, até de uma certa maneira, descontroladas. Você não pode saber de onde elas vão acontecer. Você precisa estar preparado e pronto para reagir.

Convido a todos aqui presentes a comparecerem a um evento da APM. Hoje a minha fala é às 14:45, depois às 16:00, mas nós temos um estande da Prodam que já mostra esse novo momento. Permitam-me dizer, mas é o estande mais bonito da feira. E a gente traz nesse estande as soluções que a gente vai levar mercado. E. não só o mais bonito, mas o mais visitado. Ontem o nosso estande tinha fila. E não para pegar um brinde, mas sim para conhecer as soluções, para fazer um processo de avaliação de maturidade tecnológica para os municípios que a gente criou de maneira rápida, que está lá numa tela. Ou seja, o prefeito da cidade chega lá e diz, que sistemas ele tem e eu já dou para ele uma nota de maturidade tecnológica, que já é o início de uma conversa para a gente poder trazer algumas soluções que a gente tem e tem sido um sucesso bastante grande. Novamente, deixo o convite aberto a todos aqui para nos visitar.

Aguardo o envio dos documentos, das perguntas para que a gente possa endereçar diretamente. E, Conselheiro Roberto Braguim, a auditoria é superbem-vinda. Gostaria de me colocar à disposição pessoalmente para acompanhar, não só acompanhar como fomentar essa auditoria e, ao Presidente, me coloco à disposição para conversa sobre inteligência artificial. Acredito que a Casa pode se beneficiar bastante com a utilização. A gente tem feito várias conversas com a Controladoria, com a CGM, com a Controladoria Geral do Município, e

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
28	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

também com a PGM, para amplificar a utilização de inteligência artificial, diminuindo a necessidade de recursos humanos e aumentando bastante a imparcialidade, a transparência e a eficiência na fiscalização de contratos e na fiscalização de ritos na ordem pública.

Obrigado a todos. Um excelente...

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Está certo. Só... Eu vou lhe... Vamos... Essa avaliação para nós é bastante importante aqui. Agora, na outra, também traz essa Prodam, história, uma coisa que, se oferecer o serviço a outros, evidentemente que não fica só na Prefeitura.

Tem um exemplo que eu vi aqui até em uma... As nossas mesas técnicas que se fazem aqui são importantes, porque nas obras sempre existirá um custo alto até, e a nossa Auditoria, o Rafael, sempre ia lá. Em obras há uma... Entre a CET no meio. E a CET coloca um custo, não no meio, é orientação de tráfego, chama-se. Esse é o termo, né? Orientação de tráfego, parece. E tem um custo alto, né? E a CET, eu vi na última mesa técnica do Conselheiro Ricardo Torres, ele fez uma mesa técnica do túnel da Sena Madureira. Você viu que a CET quer prestar esse serviço. Por quê? Isso é interessante. Mas a gente tem que falar com a Prodam também para minimizar o custo, né? Você vê como é importante isso, a CET. Ficam pagando para a empresa. Ela vai pegar uma empresa particular. E, por vezes, essa empresa vai consultar a CET. "Olha, é a melhor interromper aqui ou lá ou não?" E a CET é craque nisso. É mesmo, que os técnicos da CET para fazer essa cidade rodar são bons. As soluções que eles dão, a gente tem que, realmente, elogiar.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
29	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

Eu vou falar também para a CET consultar vocês, porque, pelo custo, tudo, através da inteligência artificial que eles precisam usar, mas eles já estão nesse sentido. Então, nessas obras, vai ser retirado esse custo. Agora é pago pela CET, mas ela tem que também ter um preço de mercado e mais barato.

E eu aproveito também para você reavaliar nosso custo aqui interno para baixar um pouco, porque nós estamos pagando. Nós temos um custo alto por ano, então, precisamos uma reavaliação para você não perder o cliente. Está bom? É isso e eu agradeço, muito obrigado e aguardamos o retorno.

Nenhum Conselheiro mais? Não?

Então, só agradecer você, aos assessores, assessora. OK? Muito bem.

O Sr. Diretor-Presidente da Prodam Francisco Padovan Forbes

- Obrigado, obrigado a todos.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Vamos dar continuidade, e passar à ordem do dia

Há pedido de sustentação oral para o julgamento do TC 1.183/2018, item 2 da Pauta de Relatoria do Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

A ordem de preferência art. 164, § 3º, já foi observada.

Com a palavra o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim para apregoar o processo, tendo por Revisor o Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres.

Com a palavra, Conselheiro.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
30	Flaviano	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Expediente

Empty rectangular box for the transcription of the stenographic notes.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
31	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

O Sr. Cons^o Roberto Braguim - Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Douta Procuradoria, Senhores Secretários, em minha pauta, com pedido de sustentação oral

2)TC 1.183/2018 - Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal e de Ormindá Gonçalves dos Santos Teodoro interpostos em face do Acórdão de 03/08/2022 - Secretaria Municipal de Educação/DREs Freguesia do Ó e Butantã e Associação São Gabriel/Estrela da Manhã - Inspeção para apurar a veracidade da denúncia anônima sobre possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos destinados à manutenção de creches conveniadas sob a responsabilidade da Secretaria (TR) Destaque do Conselheiro Relator na 67^a Somp, a pedido dos advogados

(Advogados da Associação São Gabriel: Gilvana Pimentel Martins OAB/SP 260.513 - peça 19)

(Advogados de Ormindá G. S. Teodoro: Yuri Maciel Araujo OAB/RJ 201.077, Bernardo Gonçalves Petrucio Salgado OAB/RJ 217.432, Giovanna Bertolini OAB/SP 493.813, Vitória de Souza Torres OAB/SP 495.056 e outros - Terra, Tavares, Ferrari, Elias Rosa Sociedade de Advogados OAB 13.673 - peças 159 e 207)

Essa é a ementa, Senhor Presidente. O relatório foi encaminhado.

[RELATÓRIO OFICIAL]

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
32	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

Tratou-se, originalmente, de Inspeção instaurada com o objetivo de apurar a veracidade da Denúncia anônima encaminhada a esta Casa pela Corregedoria da Polícia Federal, sobre possíveis irregularidades na aplicação de verbas públicas repassadas no âmbito das parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Educação com as Associações São Gabriel e Estrela da Manhã, envolvendo creches conveniadas sob a responsabilidade da DRE Freguesia do Ó. As irregularidades consistiriam no recebimento de notas fiscais "frias" na compra de produtos e ou serviços, no suposto desvio de recursos públicos e na existência de esquema fraudulento. A Auditoria sem seu trabalho concluiu, em síntese, o quanto segue:

Com base nos trabalhos realizados conclui-se que a denúncia anônima sobre suposto desvio de recursos públicos é parcialmente procedente tendo em vista que encontramos os seguintes indícios de irregularidades nos CEIs administrados pela Associação São Gabriel, cujos convênios são de responsabilidade da DRE Freguesia do Ó:

- Não encontramos, nos endereços cadastrados na JUCESP pelas empresas ELIANA DE OLIVEIRA MINIMERCADO ME, MERCADO SANTOS e TEMPLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP, estabelecimentos fisicamente compatíveis para o fornecimento dos produtos/serviços adquiridos pela Associação São Gabriel.

- A quantidade de vínculos empregatícios dessas empresas, a princípio, não condiz com as atribuições necessárias para entrega dos produtos/serviços adquiridos pela Associação São Gabriel.

Após ampla instrução, em Acórdão proferido na 3.227^a Sessão Ordinária, datada de 03.08.2022, o Pleno desta Casa decidiu, à unanimidade, conhecer da Denúncia apresentada, por compartilhar do entendimento de que, em tais casos, é possível a apuração dos fatos

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
33	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

nela aduzidos, em razão do interesse público a ser alcançado, e, no mérito, em julgá-la parcialmente procedente, acompanhando o entendimento unânime dos Órgãos Técnicos deste Tribunal, tendo em vista que as defesas oferecidas não foram capazes de afastar o apurado pela Equipe de Auditoria, peça 106, acrescendo, ainda, determinações.

Interveio nos autos, Orminda Gonçalves dos Santos Teodoro, oferecendo Embargos Declaratórios - peça 121, buscando saneamento de omissão do Acórdão para que seja esclarecido que as diligências determinadas a ela não são aplicáveis.

Referidos Embargos foram recebidos e rejeitados, à unanimidade, na 51^a Sessão Ordinária Não Presencial, diante da inexistência de contradição, obscuridade ou omissão a ser sanada no Acórdão embargado (peça 154).

Trata-se, nesta fase, da análise dos Recursos Ordinários interpostos pela Procuradoria da Fazenda Municipal, peça 122, e por Orminda Gonçalves dos Santos Teodoro, peça 184, objetivando a reforma do v. Acórdão.

Submetidos os Apelos à análise, a Secretaria de Controle Externo concluiu que as razões recursais apresentadas não são suficientes para alterar o teor do v. Acórdão, devendo-se negar provimento aos mesmos, peças 195 e 198.

A Assessoria Jurídica, por sua vez, opinou pelo conhecimento dos Apelos, com a rejeição da preliminar suscitada pela Procuradoria da Fazenda Municipal, de que a Denúncia não preenche os requisitos regimentais, tendo em vista o posicionamento deste E. Tribunal no sentido de que o juízo de admissibilidade das Representações/Denúncias poderá, em determinadas circunstâncias, ser menos rigoroso, por constituírem manifestação do direito

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
34	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

constitucional de petição e que a descrição das irregularidades comunicadas contém fundamentação capaz de provocar sua apuração, e, no mérito, pelo seu não provimento, tendo em vista a ausência de fundamentos fáticos e jurídicos capazes de modificar o v. Acórdão. Sublinhou, ainda, que a Decisão recorrida apresenta conteúdo declaratório, estando ausentes cominações de cunho punitivo ou ressarcitório, não se verificando o fenômeno da prescrição, nos moldes da Resolução nº 10/2023, peças 200 e 201.

A Procuradoria da Fazenda Municipal requereu seja o Recurso por ela interposto conhecido e provido integralmente, peça 204.

A Secretaria Geral, por sua vez, orientou-se pelos pareceres precedentes e opinou pelo conhecimento dos Recursos Ordinários interpostos e, no mérito, pelo seu não provimento, rejeitada a preliminar arguida pela PFM, mantendo-se o v. Acórdão recorrido por seus próprios fundamentos, peças 211/212.

É o relatório.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - O relatório já encaminhado.

O pedido de sustentação oral está deferido à advogada Doutora Giovanna Bertolini, OAB/SP 493.813, do escritório Terra, Tavares, Elias Rosa Advogados, representando a interessada Ormindia Gonçalves dos Santos Teodoro.

Consulto a advogada se se opõe à dispensa da leitura do relatório.

A Dra. Giovanna Bertolini - Dispensado Excelência, obrigada.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
35	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Com a palavra a Doutora Giovanna Bertolini, pelo tempo de 15 minutos, prorrogável por mais 15 minutos, se necessário.

A Dra. Giovanna Bertolini - Gostaria de primeiro desejar um bom dia a todos. Cumprimentar a todos os Conselheiros aqui presentes, na figura do Presidente, cumprimentar, também, os servidores que viabilizam o bom andamento da Sessão, os colegas advogados aqui presentes e os demais. Como Vossas Excelências sabem, trata-se aqui de um caso, de um procedimento de inspeção, iniciado para apurar supostos desvios em relação aos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Aqui, mais especificamente, falando das escolas que estão sob administração da Diretoria Regional de Ensino da Freguesia do Ó.

Nesse contexto, foi identificado o recebimento de notas fiscais frias para administração dos recursos e tendo sido denunciadas duas associações, além dos seus representantes e alguns servidores da Diretoria Regional de Ensino, dentre os quais se inclui a senhora Orminda, a cliente que eu represento no dia de hoje.

Conforme vem relatada pelo Conselheiro, a denúncia foi julgada parcialmente procedente. No entanto, não houve uma definição clara a respeito de qual conduta seria imputada a senhora Orminda. Como já foi extensivamente relatado nos autos, a senhora Orminda é uma funcionária de carreira da Diretoria Regional de Ensino. Durante o período entre 2017 e 2018, ela ocupou a seção de contratos da Diretoria Regional de Ensino, mas atualmente ela ocupa a direção de uma escola de ensino fundamental também na Freguesia do Ó. Durante todo esse tempo em que ela serviu o a DRE e atualmente na sua carreira, sempre agiu com a máxima diligência, tem uma reputação

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
36	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

elevada. Então, a senhora Ormindá foi muito surpreendida por ter sido citada na denúncia. Mas, de forma geral, os próprios autos indicam de que, em verdade, além da inespecificação da conduta feita por ela, há também várias evidências novas que comprovam a falta de ligação entre a senhora Ormindá e os atos [INAUDÍVEL].

O primeiro deles, que eu gostaria de destacar, é o parecer da Procuradoria da Fazenda Municipal, que indicou que, de maneira geral, e aí se aplicando ao processo como um todo, os autos careceriam de documento que constituem prova ou indícios de quaisquer irregularidades. Ocasão na qual a Douta Procuradoria opinou pela rejeição da denúncia. Esse entendimento foi reiterado em momento posterior nos autos. De maneira geral, assim como bem notado pela Procuradoria, a Senhora Ormindá é mencionada pouquíssimas vezes nos autos, ela sequer é mencionada na denúncia anônima, que deu origem ao processo de investigação, e, em nenhum momento houve uma tipificação de conduta em relação ao senhora Ormindá, ao contrário do que ocorreu com os demais réus, mas notadamente os representantes das associações. Também gostaria de destacar que a senhora Ormindá não foi mencionada em relação aos demais delitos investigados, mas notadamente as regularidades nos pagamento dos aluguéis [INAUDÍVEL], os imóveis que eram utilizados para prestação de serviços e, também, em relação à destinação indevida de alguns imóveis, que eram administrados por associações, mais notadamente pela Correa, Associação de São Gabriel.

Então, de maneira geral, a senhora Ormindá tem pouca participação nos autos, é até difícil precisar qual seria o dano, enfim, que a gente está aqui tentando desconstruir, porque, de facto, em relação a ela, pouquíssimo é mencionado, e foi isso que nós tentamos destacar nos últimos embargos de declaração, que acabaram sendo rejeitados aqui pelo Tribunal.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
37	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

Por essa razão que eu venho aqui, diante dos Senhores Conselheiros, pugnar pela aceitação do recurso, para que a senhora Orminda não só seja excluída dessa investigação. com a qual ela não tem nada a ver, mas também para que seja consignado que os autos indicam que ela simplesmente não teve participação nenhuma nesses [INAUDÍVEL] que continuam sendo investigados tanto por este Tribunal, quanto pela Polícia Federal.

Também gostaria de terminar minha fala indicando que tão logo soube da denúncia de irregularidade, a senhora Orminda tomou a providência imediata de informar os responsáveis, seus superiores, questionando quais seriam as providências a serem tomadas, e a resposta veio nove meses após ela deixar o cargo na DRE. Então, está registrado nos autos, alguns e-mails foram trocados entre a senhora Orminda e os responsáveis na época. Então, de maneira geral, fica claro pelos documentos que estão nos autos, que já está tramitando a tempos, que a senhora Orminda não teve participação e, por isso, nós pugnamos aqui pelo provimento do recurso.

Agradeço pelo tempo concedido a mim e encerro minha fala.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Muito bem, obrigado.

Em discussão a matéria. A votos.

O Sr. Cons^o Roberto Braguim - A Denúncia formulada objetivou a instauração de procedimento de investigação para apurar a veracidade sobre possíveis irregularidades na aplicação de verbas públicas repassadas no âmbito das parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Educação com as Associações São Gabriel e Estrela da Manhã.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
38	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

Em seu Apelo, a Procuradoria da Fazenda Municipal argumentou que a Denúncia não preencheu os requisitos de admissibilidade estabelecidos no artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sustentando que a não observância desses requisitos fere o princípio da isonomia, garantido pelo artigo 5º da Constituição Federal e defendeu que os atos administrativos são presumidamente válidos e eficazes, praticados com idoneidade e boa-fé, mesmo que em desconformidade com a literalidade da norma.

De sua parte, Orminda Gonçalves dos Santos Teodoro argumentou que o V. Acórdão não definiu sua participação nos atos investigados, apesar de haver indícios nos autos que indicam exclusão de sua responsabilidade, bem como que a ela não poderia ser imputado o repasse de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Nesse sentido, requereram os Recorrentes sejam os Recursos conhecidos e providos, para reforma integral do V. Acórdão, requerendo, ainda, a Procuradoria da Fazenda Municipal que a Denúncia inicial seja declarada totalmente improcedente.

Bem de ver que as razões expostas pela D. Procuradoria e por Orminda Gonçalves dos Santos Teodoro não contemplaram fatos novos e nem registraram argumentos que pudessem alterar o decidido.

Assim, alicerçado nas manifestações dos Órgãos Técnicos desta Casa, conheço dos Recursos Ordinários interpostos, porquanto, atendidos os pressupostos regimentais, e, no mérito nego-lhes provimento, mantendo-se, em sua totalidade, a Decisão recorrida.

Encaminhe-se cópia do presente Voto e do Acórdão, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal - Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/SP e Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros - DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP, à

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
39	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

Secretaria Municipal de Educação, à Controladoria Geral do Município, bem como ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

É como oriento meu voto.

Após as cautelas regimentais, arquivem-se os autos.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Como vota o Revisor, Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres?

O Sr. Cons^o Ricardo Torres - Solicito vistas...

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Vistas concedias ao Conselheiro Ricardo Torres.

O Sr. Cons^o Ricardo Torres - ... na fase de votação.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Com a palavra, o Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, dois itens em sua pauta, tendo como revisor o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

Tem a palavra, Conselheiro.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
40	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

O Sr. Cons^o Ricardo Torres - Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Servidores desta Casa, em minha pauta dois itens. O primeiro deles é:

1)TC 4.736/2005 - Recurso de Frederico Victor Moreira Bussinger interposto em face do Acórdão de 13/3/2019 - Recursos interpostos em face do Acórdão de 10/8/2011 - Secretaria Municipal de Transportes (atual Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito) e Himalaia Transportes Ltda. - Contrato 05/2005-SMT.Gab - Serviços de transporte coletivo público de passageiros, na Área Operacional 4 da Cidade de São Paulo (JT)

O relatório foi previamente encaminhado.

[RELATÓRIO OFICIAL]

Trago a julgamento Petição apresentada como Recurso Ordinário pelo Sr. Frederico Victor Moreira Bussinger (peças 43/44) em face do Acórdão proferido em 13.03.2019 (peça 20), que reformou parcialmente o Acórdão prolatado em 10.08.2011 (peça 6).

O acórdão proferido em 10.08.2011 julgou irregular o Contrato n^o 005/2005-SMT.GAB, celebrado com a empresa Himalaia Transportes LTDA para prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros na Área Operacional 4, nos seguintes termos:

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
41	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar irregular o Contrato 005/05-SMT.GAB, tendo em vista as seguintes impropriedades:

a) não caracterização da situação emergencial, conforme preceitua o inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, não sendo possível alegar a emergência para situação previsível, como é o caso dos autos, que trata da continuidade da prestação de serviços de transportes coletivo público de passageiros na Cidade de São Paulo, os quais já se encontravam em execução por meio da contratação emergencial 240/2004;

b) inexistência, no processo, de planilha contendo a composição do preço contratado, contrariando o preceituado no inciso III do artigo 55 da Lei Federal 8.666/93;

c) ausência de justificativa do valor contratado, infringindo o disposto no artigo 26, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Municipal 44.279/03;

d) constatação de que a frota, formada por um total de 368 (trezentos e sessenta e oito) veículos, atingiu a idade média de 6,44 (seis vírgula quarenta e quatro) anos, em desacordo, portanto, com o estabelecido nos itens: 4.3.9 do termo de referência e 3.10 do contrato, que estabelecem idade média máxima não superior a 5 (cinco) anos.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em não aceitar os efeitos financeiros do ajuste.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em razão das irregularidades verificadas, em aplicar, individualmente, aos agentes públicos responsáveis, a multa no valor de R\$ 481,02 (quatrocentos e oitenta

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
42	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

e um reais e dois centavos), nos termos do inciso II do artigo 52 da Lei Municipal 9.167/80.

ACORDAM, também, à unanimidade, em determinar o envio de cópias do presente Acórdão à Câmara Municipal de São Paulo, em atendimento às solicitações feitas nos autos, bem como ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para eventual responsabilidade civil dos agentes públicos e eventual necessidade de ressarcimento aos cofres públicos.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, após observadas as formalidades legais, em arquivar os autos.

Do acórdão supratranscrito, foram interpostos Recursos Ordinários pela Sra. Roberta Arantes Lanhoso, pela Procuradoria da Fazenda Municipal e pela empresa Himalaia Transportes LTDA.

Após a regular instrução processual, proferiu-se Acórdão, em 13.03.2019, que reformou parcialmente o Aresto anterior, nos seguintes termos:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer dos recursos interpostos, à vista de atendidos os requisitos de admissibilidade.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, quanto ao mérito, em dar provimento total ao apelo formulado pela Senhora Roberta Arantes Lanhoso, para o fim de afastar a responsabilidade da recorrente e, conseqüentemente, as penalidades a ela impostas, pois a responsabilização do assessor jurídico só deve ocorrer em caso de má-fé, dolo, culpa grave e erro grosseiro, segundo dispõem a doutrina

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
43	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

e a jurisprudência dominantes, situações não caracterizadas durante a instrução processual, deixando, por conseguinte, de analisar o pedido preliminar de nulidade processual, uma vez que a decisão de mérito coloca termo à questão.

ACORDAM, ademais, por maioria, no mérito, pelos votos dos Conselheiros EDSON SIMÕES - Revisor, com voto apresentado em separado, e DOMINGOS DISSEI, votando o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, no exercício da Presidência, para efeito de desempate, nos termos do artigo 14, alínea "h", da Lei Municipal 9.167/80, combinado com o artigo 26, inciso IX, alínea "a", do Regimento Interno deste Tribunal, com amparo nos pareceres unânimes dos Órgãos Técnicos e da Secretaria Geral, em negar provimento aos recursos de Himalaia Transportes Ltda. e da Procuradoria da Fazenda Municipal, tendo em vista que permanecem todas as irregularidades que macularam a contratação.

Vencidos, no mérito, os Conselheiros JOÃO ANTONIO - Relator e MAURÍCIO FARIA que deram provimento aos recursos.

ACORDAM, também, à unanimidade, em determinar o envio de ofício à 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social do Ministério Público Estadual, em atendimento ao pedido formulado nos autos.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Em face do Acórdão proferido em 13.03.2019, a empresa Himalaia Transportes e Participações LTDA opôs Embargos de Declaração. Desse recurso, sobreveio Acórdão (peça 69) proferido em 22.11.2023, na 49ª Sessão Ordinária Não Presencial, com o seguinte teor:

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
44	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros EDUARDO TUMA - Relator, RICARDO TORRES - Revisor e DOMINGOS DISSEI, em conhecer do recurso interposto, visto que estão presentes os requisitos regimentais de admissibilidade, assim como em reconhecer, por unanimidade, a ocorrência da prescrição, nos termos do art. 2º da Resolução 10/2023/TCMSP, afastando sanção imposta no Acórdão recorrido.

Vencido o Conselheiro JOÃO ANTONIO, que, nos termos de sua declaração de voto apresentada, divergiu do Relator por entender que em razão do tempo transcorrido o processo perdeu sua relevância quando observados os critérios de materialidade e risco, sendo adequado aplicar ao presente caso o parágrafo único do art.12 da Resolução 10/2023, razão pela qual julgou extintos desde logo os presentes autos.

ACORDAM, ainda, por maioria, pelos mesmos votos, quanto ao mérito declaratório, em negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão à Origem para adoção das medidas que julgar necessárias, especialmente quanto à implantação de procedimentos que promovam o aperfeiçoamento da gestão relacionada ao instrumento objeto desta ação, nos termos do art. 13 da Resolução 10/2023, arquivando-se os autos, após o cumprimento das formalidades legais.

Julgados os Embargos de Declaração, passou-se à redistribuição da relatoria do feito em razão da Petição apresentada

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
45	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

como Recurso Ordinário pelo Sr. Frederico Victor Moreira Bussinger (peças 43/44), protocolado em 15.09.2020 em face do Acórdão proferido em 13.03.2019 (peça 20).

Em peça 45 há o registro de que esse pretendo Recurso Ordinário seria encaminhado à deliberação Plenária após o julgamento dos Embargos de Declaração, o que foi realizado em 22.11.2023.

A Assessoria Jurídica (peças 84/85) relembrou, inicialmente, a disciplina regimental para os recursos ordinários, que é estabelecida pelo art. 147 RITCMSP:

Art. 147 - Das decisões terminativas proferidas por Juiz Singular, ou pela Câmara, caberá recurso ordinário ao Tribunal Pleno.

§ 1º - Caberá ainda recurso ordinário ao próprio Tribunal Pleno, dos acórdãos por este prolatados como instância originária, ou que estiverem em conflito manifesto com outro acórdão, proferido anteriormente, em idêntica questão de direito.

§ 2º - O recurso ordinário deverá ser interposto dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação do acórdão ou da decisão recorrida, por meio de petição, devidamente fundamentada, dirigida ao Presidente do Tribunal.

§ 3º - Não cabe recurso ordinário contra acórdão proferido pelo Tribunal Pleno, em grau de recurso ordinário ou de recurso "ex officio", nos casos de competência originária do Juiz Singular ou da Câmara, salvo na hipótese de divergência prevista no § 1º, deste dispositivo.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
46	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

§ 4º - A indicação prévia e a comprovação da divergência constituem formalidade essencial do recurso ordinário por divergência, devendo ser promovidas nos seguintes termos:

a) pela indicação do número do processo em que exarado o acórdão apontado como discordante, acrescida, se possível, da citação do Diário Oficial do Município em que publicado, ou pela junção de sua certidão ou cópia autêntica ao recurso interposto;

b) pela transcrição dos trechos dos acórdãos que configurem o dissídio e menção às circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.

Continuou a Assessoria Jurídica no sentido de que o recurso em tela, ainda que não seja intempestivo, não é admissível em razão de o v. Acórdão guerreado não comportar mais a interposição de recurso ordinário, uma vez que o primeiro julgado, ocorrido em 10/08/11, fora realizado pelo Tribunal Pleno (peça 6), tendo sido objeto de prévio recurso ordinário. Ainda a AJ:

Como se identifica do supracitado §1º do art. 147, o recurso ordinário interposto em face de acórdão adotado pelo Tribunal Pleno somente é possível na hipótese de atuar como instância originária - o que ocorreu, quando do julgamento de 2011.

De acordo com o mesmo dispositivo, subsidiariamente, seria possível a interposição de novo recurso ordinário se houvesse a comprovação de divergência em face de outro acórdão proferido pelo Tribunal Pleno, em idêntica questão de direito ("conflito manifesto"), atendidas as formalidades essenciais estabelecidas no §4º do mesmo dispositivo - o que, s.m.j., não ocorreu.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
47	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

A Procuradoria da Fazenda Municipal (peça 88) acompanhou o posicionamento exarado pela Assessoria Jurídica em peças 84/85.

Por fim, a Secretaria Geral (peças 90/91) observou que, de acordo com os arts. 140 e 147 do RITCMSP, "a admissão de interposição de recurso ordinário em face de acórdão proferido pelo Pleno se dá no exercício da sua competência originária, ou quando estiver em conflito manifesto com outro acórdão seu, sobre idêntica questão de direito". E, no caso em tela, apesar da tempestividade do recurso em apreço, não houve comprovação de que se trata de recurso de divergência, razão pela qual tal recurso não pode ser admitido nem recepcionado como recurso por divergência.

É o Relatório.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Em discussão a matéria.

A votos.

O Sr. Cons^o Ricardo Torres - Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, como dito, o relatório já foi previamente circulado, portanto, vou diretamente ao meu voto.

Trazendo, portanto, a julgamento Petição apresentada como Recurso Ordinário pelo Sr. Frederico Victor Moreira Bussinger (peças 43/44) em face do Acórdão proferido em 13.03.2019 (peça 20), que reformou parcialmente o Acórdão prolatado em 10.08.2011 (peça 6).

De início, destaco que é o caso de NÃO CONHECER do Recurso interposto pelo Sr. Frederico Victor Moreira Bussinger (peças 43/44).

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
48	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

Conforme já apontado pela Assessoria Jurídica (peças 84/85) e pela Secretaria Geral (peças 90/91), impõe-se a observância do Regimento Interno desta E. Corte de Contas.

De acordo com o art. 147, §1º do RITCMSP, o Recurso Ordinário é cabível ao Tribunal Pleno nas seguintes hipóteses: i) de acórdãos proferidos pelo Pleno enquanto instância originária; ou ii) de acórdãos que estiverem em conflito manifesto com outro acórdão, proferido anteriormente, em idêntica questão de direito.

No caso em tela, o Plenário deliberou já em grau recursal e não mais em instância originária. Caberia, então, observar se haveria a possibilidade de recepcionar o recurso em apreço como recurso por divergência.

O §4º do art. 147 do RITCMSP indica as formalidades para a admissão do recurso ordinário por divergência, quais sejam (Aqui me permito ler):

§ 4º - A indicação prévia e a comprovação da divergência constituem formalidade essencial do recurso ordinário por divergência, devendo ser promovidas nos seguintes termos:

a) pela indicação do número do processo em que exarado o acórdão apontado como discordante, acrescida, se possível, da citação do Diário Oficial do Município em que publicado, ou pela junção de sua certidão ou cópia autêntica ao recurso interposto;

b) pela transcrição dos trechos dos acórdãos que configurem o dissídio e menção às circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.

Do recurso interposto pelo Sr. Frederico Victor Moreira Bussinger, contudo, não se observam tais formalidades, motivo pelo qual não se afigura possível sua admissão como recurso ordinário por divergência.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
49	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

Somado a isso, o §3º do art. 147 do RITCMSP dispõe expressamente que "não cabe recurso ordinário contra acórdão proferido pelo Tribunal Pleno". Sendo esta exatamente a hipótese dos autos, inadmissível, portanto, o recurso interposto às peças 43/44.

Sendo assim, em respeito à segurança jurídica e à formação da coisa julgada como princípios da Jurisdição e conforme o quanto estabelecido pelo entendimento no Judiciário, pelo disposto no Regimento Interno desta E. Corte e pelo que foi opinado pelas Áreas Técnicas desta E. Corte, é o caso de NÃO CONHECER do recurso, visto que o não preenchimento dos requisitos regimentais impede o seu conhecimento.

Não conhecido o recurso ordinário em apreço, é impositivo constatar o trânsito em julgado do Acórdão (peça 69) proferido em 22.11.2023, na 49ª Sessão Ordinária Não Presencial.

Formada a coisa julgada no caso em tela, não se observa juridicamente possível a apreciação de quaisquer outras matérias, inclusive as de ordem pública. É o que também já se encontra pacificado no Superior Tribunal de Justiça, a exemplo do decidido no REsp nº 1.985.436/SP. (Transcrevo no meu voto integralmente a ementa)

[TRECHO NÃO LIDO]

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO OCORRÊNCIA. QUESTÕES DEVIDAMENTE ANALISADAS PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE SOERGIMENTO PELO JUÍZO A QUO. INSURGÊNCIA DE APENAS UM CREDOR QUIROGRAFÁRIO. POSTERIOR DESISTÊNCIA DO RECURSO DE AGRAVO DE

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
50	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

INSTRUMENTO EM RAZÃO DA CESSÃO DO CRÉDITO. POSSIBILIDADE. ACÓRDÃO RECORRIDO MANTIDO NA ÍNTEGRA. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO.

(...)

1. Cinge-se a controvérsia a definir se houve negativa de prestação jurisdicional e se é possível não aceitar o pedido de desistência do agravo de instrumento interposto por credor contra a sentença que homologou o plano de recuperação judicial do Grupo Abril, considerando a suposta existência de matéria de interesse público suscitada pelo Ministério Público Estadual.

2. Tendo o Tribunal de Justiça entendido que houve o trânsito em julgado da decisão que homologou o plano de recuperação judicial do Grupo Abril, em razão do pedido de desistência formulado pela única credora recorrente (cessionária), não se fazia necessário avançar no julgamento das supostas ilegalidades suscitadas pelo Ministério Público, razão pela qual afasta-se a apontada violação ao art. 1.022, inciso II, do CPC/2015.

3. Nos termos do art. 998 do CPC/2015, "O recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso" (caput), sendo que "A desistência do recurso não impede a análise de questão cuja repercussão geral já tenha sido reconhecida e daquela objeto de julgamento de recursos extraordinários ou especiais repetitivos" (parágrafo único).

4. A desistência do recurso constitui ato unilateral, não dependendo do consentimento da outra parte e nem sequer de homologação judicial para a produção de seus efeitos, concretizando-se pela simples manifestação de vontade do recorrente. Logo, a desistência do recurso produzirá efeitos imediatamente, sob pena, inclusive, de violação ao princípio da voluntariedade recursal, que vigora em nosso ordenamento jurídico.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
51	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

(...)

7. O processo deve ser uma marcha para frente, não comportando o retorno às etapas já vencidas, em que não houve qualquer impugnação pelos sujeitos processuais atuantes no feito, em razão do fenômeno da preclusão.

8. Com efeito, nos termos da pacífica jurisprudência desta Corte Superior, "sujeitam-se à preclusão consumativa as questões decididas no processo, inclusive as de ordem pública, que não tenham sido objeto de impugnação recursal no momento próprio" (AgInt no AREsp 2.019.623/SP, Relator o Ministro Raul Araújo, DJe de 4/10/2022).

Diante do exposto, NÃO CONHEÇO do Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Frederico Victor Moreira Bussinger (peças 43/44), mantendo-se incólume o Acórdão (peça 69) proferido em 22.11.2023, na 49ª Sessão Ordinária Não Presencial.

INTIME-SE a Origem, na pessoa do Senhor Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes, bem como as demais partes interessadas no feito, para ciência do presente voto e do acórdão resultante.

É como Voto.

O Sr. Consº João Antonio - Pela ordem, Presidente.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Pela ordem.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
52	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

O Sr. Cons^o João Antonio - Nós estamos nessa matéria, diante de uma situação inusitada.

Os argumentos jurídicos do Conselheiro Ricardo Torres são consistentes. O Conselheiro Eduardo Tuma, no embargo de declaração, lá atrás, pelo que me consta aqui. No fundo, o que quer dizer, essa matéria, objetivamente, está prescrita. O que ocorre com essa matéria? Ela estava prescrita antes do entendimento majoritário, que, obviamente, nós temos votado em divergência com o Conselheiro Roberto Braguim, e então, a matéria, como é que ela está posta nesse plenário?

Antes daquele entendimento, houve um julgamento e, obviamente, para efeitos declaratórios, nós analisamos aquelas circunstâncias, naquele entendimento. Depois, se conformou uma maioria nesse Pleno, onde a questão da prescrição, fulmine o processo, e nós recomendamos, para efeito pedagógico a administração pública, correções futuras, é disso que se trata do nosso entendimento.

Pois bem, por que eu estou suscitando essa matéria aqui? Porque eu não acho correto, do ponto de vista do direito, não estender esse mesmo entendimento majoritário da Corte aos prejudicados nessa matéria. Vocês estão me entendendo, exatamente, o que acontece?

Então, eu apenas registro essa questão, porque eu [INAUDÍVEL] aqui no Plenário, por essas questões de registro desse meu posicionamento antes da conclusão da votação. Porque eu tendo a estender os mesmos... Os efeitos desse novo entendimento do Tribunal de Contas, a aqueles envolvidos nesse processo. Mas, vocês podem aqui dizer assim -Mas essa é uma matéria que chegou no Plenário somente agora- que é o argumento central do Conselheiro Ricardo Torres em nome da segurança jurídica, mas eu diria... Seria ou não

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
53	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

seria... Se o Direito está aí para nós alcançarmos a justiça. Todos os beneficiados, por conta da prescrição posterior àquela decisão. Aliás, mudando o meu raciocínio, nós estamos beneficiando todos atingidos pela prescrição. Por que não estender a esses envolvidos neste processo?

Essa é uma indagação que faço aos colegas.

O Sr. Cons^o Ricardo Torres - Vou dialogar com algumas manifestações do Conselheiro João Antonio. Eu me debrucei sobre o processo, e a questão processual, sem dúvida alguma, é um dos elementos fundamentais do estado de direito, é o que garante isonomia, inclusive em diversos expedientes, na verdade, é fundamental. Confesso que, diante desse caso, julguei desta forma, minha manifestação vai nesse sentido, porque não vi mecanismo processual possível para que esse [INAUDÍVEL], Vossa Excelência, apregoa seja cumprido de fato.

Confesso que também não observei aqui essa questão da prescrição previamente, mas me vejo aqui compelido a manter meu posicionamento, porque não encontro na legislação processual nenhum subterfúgio para poder caminhar nesse sentido.

Entendo a vossa colocação, mas mantenho o teor do meu voto.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Como vota o Conselheiro Revisor Roberto Braguim?

O Sr. Cons^o Roberto Braguim - Com o Relator.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
54	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Conselheiro João Antonio?

O Sr. Cons^o João Antonio - Eu declaro prescrita a matéria e voto no sentido pedagógico, para que a administração corrija eventuais falhas futuras.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Conselheiro Eduardo Tuma?

O Sr. Cons^o Eduardo Tuma - Conselheiro Ricardo Torres, quanto a questão procedimental processual, tem razão, pois constatou meu gabinete e discutiu com meu gabinete nesse sentido.

Por um outro lado, o Conselheiro João Antonio segue uma linha lógica de raciocínio na aplicação da resolução da nossa prescrição, que foi vencendo e continua sendo aplicada de forma ampla e restrita, quando se identifica o marco prescricional.

E a contragosto da minha equipe, eu vou votar o Conselheiro João Antonio na divergência, aplicando a prescrição e distinguindo o feito, ressalvado o conteúdo declaratório para fins pedagógicos.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Um processo de 2005, acho que o Conselheiro João Antonio também..

Então, houve empate. Eu já vou desempatar, já fazendo a corrente do Conselheiro João Antonio e Eduardo Tuma.

Então, fica a matéria prescrita no processo e só orientação pedagógica, conforme vota o Conselheiro. Por maioria.

Item dois, Conselheiro.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
55	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
56	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

O Sr. Cons^o Ricardo Torres - Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, o item dois da minha pauta é:

2)TC 3.720/2022 - Secretaria do Governo Municipal - Inspeção para verificar a conformidade com a legislação aplicável aos procedimentos da Audiência Pública e da Consulta 03/2021/SGMSEDP, cujo objeto é colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento dos documentos que informam a cessão onerosa de direito à nomeação - PPP Naming Rights Centros Esportivos, nos denominados Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera, Centro Esportivo Brasil Japão e Centro de Esportes Radicais (TR)

O relatório foi previamente encaminhado, Senhor Presidente.

[RELATÓRIO OFICIAL]

Egrégio Plenário,

Trago a julgamento Inspeção acerca da Consulta Pública sobre Contrato de cessão onerosa de direito à nomeação ("Naming Rights") dos centros esportivos do Município de São Paulo denominados Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera, Centro Esportivo Brasil Japão e Centro de Esportes Radicais.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
57	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

Em Memorando de peça 13, o então Conselheiro Relator determinou à Auditoria o acompanhamento dos desdobramentos da consulta e da audiência pública realizadas em 14.09.2021 com o objetivo de colher da sociedade civil contribuições para o edital e futuro contrato de cessão onerosa de direito à nomeação acima mencionados.

A Auditoria apresentou Relatório de Inspeção em peça 15, contendo as seguintes conclusões:

Após a análise da Consulta Pública 003/2021/SGM-SEDP, realizada com o objetivo de colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento dos documentos que instruem a licitação na modalidade concorrência que visa a Cessão Onerosa de direito à nomeação ("naming rights") dos centros esportivos do Município de São Paulo, denominados Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera, Centro Esportivo Brasil Japão e Centro de Esportes Radicais, concluímos que:

4.1 Consideram-se, a priori, e para o fim específico da presente Inspeção, regulares os procedimentos realizados durante a Consulta Pública 003/2021/SGM-SEDP, sem prejuízo dos desdobramentos da licitação, com o acompanhamento do edital a ser publicado, realizado em autos próprios e oportunamente, atendendo ao determinado no memorando GAB.MF 004/2022 à peça 13.

Registramos que, em que pesem os procedimentos da consulta pública terem sido regulares, a ata da audiência não foi publicada.

Oficiada, a Origem apresentou algumas considerações a respeito do tema em peça 24, bem como encaminhou o link da gravação da audiência pública.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
58	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

Em nova manifestação, a Auditoria (peça 28) entendeu:

Após a análise da manifestação da Origem quanto ao relatório de inspeção, cujo objetivo foi de verificar a conformidade, com a legislação aplicável, dos procedimentos da Consulta Pública 003/2021/SGM-SEDP, mantemos a conclusão exarada no referido relatório.

A Auditoria informou, em peça 34, o seguinte:

Cumprir informar que em 28.11.23 foi publicado despacho de abertura da licitação Concorrência EC 002/2023/SGM-SEDP, decorrente da Consulta Pública objeto dos presentes autos, designando a data de 07.02.24 para a sessão de abertura.

Conforme certificado na Ata de Sessão de Licitação (DocSEI 097935615), publicada no DOC de 08.02.24, não houve interessados e a Concorrência restou deserta.

Diante das informações prestadas pela Auditoria e do tempo decorrido, este Conselheiro Relator questionou a Origem i) se houve a realização de novo certame com o mesmo objeto e, se sim, qual seu andamento; ii) quais os desdobramentos planejados pela Origem, para o objeto em questão, considerando as decisões no bojo da ADI nº 2347139-35.2023.8.26.0000, que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (peça 35).

Em atenção aos questionamentos, a Origem informou (peças 40 a 42) que o único edital lançado por aquela Secretaria para a cessão onerosa do direito à nomeação foi o EC 002/2023/SGM/SEDP, que teve

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
59	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

a sessão pública de abertura de envelopes realizada em 07.02.2024 e, não tendo interessados, foi declarada deserta. Além disso, destacou:

(...) esta Administração entende que a realização da sessão de licitação dos referidos equipamentos esportivos não fere a decisão liminar proferida em sede de ADIn, já que o objeto de Edital de Licitação e seus anexos são regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 14.145/2006, Decreto Municipal nº 44.279/2003 e encontram amparo normativo no Plano Municipal de Desestatização - PMD, nos termos do no art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 16.703/2017, que autoriza a cessão onerosa de direitos à nomeação de equipamentos esportivos municipais e permanece em vigor, não tendo a sua redação alterada pela Lei nº 18.040/2023 cuja eficácia está suspensa pela ADI n. 2347139-35.2023.8.26.0000. Isto é, a legislação aplicável ao certame é anterior à lei suspensa e, dessa forma, não sofre os seus efeitos, não merecendo prosperar a alegação formulada pelos representantes. Não obstante, considerando que a Administração não pretende relançar Edital para a Cessão Onerosa de Direito à Nomeação ("Naming Rights") dos Centros Esportivos do Município de São Paulo enquanto durarem os efeitos da ADI n. 2347139-35.2023.8.26.0000, informamos que o Edital EC 002/2023/SGM-SEDP será oportunamente revogado pelo Conselho Municipal de Desestatização - CMDP, instância em que se deu a aprovação do lançamento do mesmo Edital.

A Assessoria Jurídica (peças 45/46) opinou no sentido de que a presente fiscalização já estaria apta para fins de conhecimento e registro, tendo constatado, também, que a Auditoria indicou que o procedimento ora analisado era regular em termos técnicos e jurídicos. A única pendência consistia na publicidade da audiência pública, o que foi realizado em momento posterior e comprovado nos autos (peça 24).

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
60	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

A Procuradoria da Fazenda Municipal (peça 49) entendeu que a presente Inspeção alcançou seus objetivos, razão pela qual requer seja esta conhecida e registrada.

Por derradeiro, a Secretaria Geral (peças 51/52) destacou que o presente procedimento foi devidamente instruído, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa dos interessados. Apontou que a ADI n. 2347139-35.2023.8.26.0000, que suspendeu a eficácia da Lei n° 18.040/2023 impedindo temporariamente a cessão de direitos de "naming rights" para equipamentos públicos em geral, não impacta diretamente o presente processo, conforme informado pela Origem. Acrescentou, ainda, que o Órgão Especial do TJSP julgou improcedente a ADI mencionada, ajuizada em face da Lei Municipal n° 18.040/2023. Opinou, ao final, no sentido de que a Inspeção atingiu os objetivos estabelecidos e encontra-se em condições de ser submetida a julgamento.

É o Relatório.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Em discussão a matéria.

A votos.

O Sr. Cons° Ricardo Torres - Senhor Presidente e Senhores Conselheiros, trago a julgamento a Inspeção acerca da Consulta Pública sobre Contrato de cessão onerosa de direito à nomeação ("Naming Rights") dos centros esportivos do Município de São Paulo

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
61	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

denominados Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera, Centro Esportivo Brasil Japão e Centro de Esportes Radicais.

Entendo que a presente Inspeção cumpriu com seus objetivos, tendo o procedimento demonstrado que a consulta pública relativa ao Edital da Concorrência n° 002/2023/SGM/SEDP foi regular.

Verificada a ausência de publicidade quanto à audiência pública atrelada ao mesmo certame, houve a sua regularização pela Origem, mediante comprovação em peça 24.

A licitação, por fim, foi declarada deserta em razão da ausência de interessados.

Com a superveniência da ADI n. 2347139-35.2023.8.26.0000 perante o TJSP, que questionava a constitucionalidade da Lei Municipal n° 18.040/2023, a Origem informou que não pretendia relançar o edital em questão enquanto durassem os efeitos da supracitada ADI, bem como que o Edital 002/2023/SGM/SEDP seria oportunamente revogado.

Em que pese o julgamento pela improcedência da ADI n. 2347139-35.2023.8.26.0000, não há notícia, nos autos do processo administrativo da Origem, de revogação do certame. Caso a Origem venha, contudo, relançar o edital da Concorrência 002/2023/SGM/SEDP, o acompanhamento de edital será realizado em autos próprios, tendo a presente Inspeção atingido seus objetivos.

Diante do exposto CONHEÇO da Inspeção para fins de registro, com fulcro no artigo 44, II, RITCM, tendo em vista que esta alcançou os seus objetivos pretendidos.

INTIME-SE a Origem, na pessoa do Secretário de Governo Municipal, bem como as demais partes interessadas no feito, para ciência do presente voto e do acórdão resultante.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
62	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

É como Voto.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Como vota o Revisor, Conselheiro Corregedor Roberto Braguim?

O Sr. Cons^o Roberto Braguim - Com o Relator.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Conselheiro João Antonio?

O Sr. Cons^o João Antonio - Eu voto com o relator, senhor Presidente, mas quero ler aqui uma sugestão de alerta, submeter ao plenário uma sugestão de alerta que diz respeito a "name rights" e receitas acessórias.

Acompanho o voto do eminente Relator e, pela oportunidade, tendo em vista que os autos tratam de questão afeta à cessão onerosa de direito à nomeação ("naming rights"), e tendo em vista que atualmente sou o Relator das desestatizações, proponho ao Egrégio Plenário a expedição de Alerta à Administração Municipal, a fim de que, nos futuros contratos de concessão de serviços públicos e parcerias público-privadas, bem como nos processos de desestatização em curso, passe a constar expressamente cláusula que discipline a exploração de receitas acessórias e receitas extraordinárias, notadamente aquelas provenientes da cessão onerosa de direitos de denominação ("naming rights"), uso de imagem e publicidade em bens públicos vinculados à concessão, assegurando-se:

1. Previsão contratual de mecanismo de repartição proporcional e equitativa dessas receitas acessórias entre a

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
63	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

concessionária e o Poder Concedente, de modo a assegurar o adequado retorno à coletividade pelo uso de ativos públicos;

2. Transparência na estipulação, arrecadação e destinação dos valores auferidos, com a devida contabilização em balancetes próprios e prestação de contas periódica à Administração Pública e ao Tribunal de Contas;

3. Adoção de critérios objetivos para a aferição do valor de mercado dos "naming rights" e demais receitas acessórias, preferencialmente com a utilização de avaliações independentes ou "benchmarking" com contratos similares em outras esferas federativas.

Registro que a presente proposição se faz necessária ante a constatação, em diversos contratos de concessão e PPPs analisadas por este Tribunal, da ausência de disciplina adequada sobre receitas acessórias, o que compromete a transparência, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o interesse público, notadamente em contextos em que ativos públicos de elevado valor simbólico e comercial são utilizados para fins privados sem a devida compensação ao erário.

A exploração de "naming rights", em especial, tem sido crescente nas concessões de equipamentos públicos (tais como estádios, terminais, parques e centros culturais), sendo imperiosa sua regulamentação com vistas à preservação do interesse público primário e à repartição equitativa dos frutos econômicos dela decorrentes, em consonância com os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da indisponibilidade do interesse público.

É a sugestão que faço de alerta ao Pleno.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
64	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Torres adiciona...

O Sr. Cons^o João Antonio - Só um exemplo, recentemente eu analisei o Dom Pedro, por esforço da relatoria e dos nossos auditores, nós fizemos constar naquele contrato, você entendeu?

Essa questão das receitas acessórias, desse [INAUDÍVEL], da questão do "name rights". Mas, não tem sido uma prática da administração, adotar cláusula contratual. Vossa Excelência se deparou com esse assunto, por exemplo, no Pacaembu. A exploração do nome Pacaembu, veio só depois da licitação consolidada e, obviamente, essa questão precisa ser equacionada no município.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Conselheiro Torres?

O Sr. Cons^o Ricardo Torres - Eu entendo que o tema trazido pelo Conselheiro João Antonio tem conexão, mas eu entendo que isso tem que ser aprovado como um alerta autônomo nosso, do Plenário, e não propriamente nesse processo de julgamento.

O Sr. Cons^o João Antonio - Eu concordo com a Vossa Excelência.

O Sr. Cons^o Ricardo Torres - Apesar de ter correlação, para não macular que o procedimento da inspeção. Apesar da grande relevância, eu acho que...

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
65	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

O Sr. Cons^o João Antonio - Aí a íntegra do voto de Vossa Excelência, mas pela oportunidade eu aproveitei para propor um alerta.

O Sr. Cons^o Ricardo Torres - Acho que concluído o processo de votação, não sei se Vossa Excelência coloca em votação o alerta e eu estou de acordo.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Vou colher o voto do Conselheiro Tuma, depois nós colhemos o alerta.

Conselheiro Tuma agora.

O Sr. Cons^o Eduardo Tuma - Eu acompanho o Relator no processo do Conselheiro Ricardo Torres e concordo com o alerta a ser enviado proposto pelo Conselheiro João Antonio, que disse, inclusive, o Presidente da PRODAM fez menção disso hoje, aliás a PM vai fazer o Congresso no Pacaembu, que hoje tem um nome Arena Mercado Livre Pacaembu. E o que eu li na imprensa, não é minha relatoria, evidentemente, é que foram pagos um bilhão de reais à concessionária do Pacaembu pelo Mercado Livre. E aí, a preocupação de Vossa Excelência tem toda a razão, desse um bilhão de reais ao longo do tempo, evidentemente, o quanto a cidade vai auferir, qual é o repasse para a cidade dessa renda acessória que tem essa concessionária.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Eu vou fazer, então, a proclamação do resultado, mas o Conselheiro Braguim também concorda com alerta?

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
66	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

O Sr. Cons^o Roberto Braguim - [INAUDÍVEL]

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Também. O Conselheiro Torres também. Então, o alerta... Mas eu proclamo o resultado desse TC, e depois nós também passamos ao alerta.

Proclamação do Resultado:

Por unanimidade, é conhecida a Inspeção para fins de registro, com fulcro no artigo 44, II, RITCM, uma vez que o procedimento demonstrou que a consulta pública relativa ao Edital da Concorrência n.º 002/2023 foi regular.

É determinada a intimação da Origem, na pessoa do Secretário de Governo Municipal, bem como as demais partes interessadas no feito, para ciência do voto e acórdão, nos termos do voto do Relator Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres.

Também fica consignado aqui, que o alerta proposto pelo Conselheiro João Antonio, também foi aceito por unanimidade de todos os Conselheiros.

Continua a palavra com o Conselheiro Roberto Braguim.

O Sr. Cons^o Roberto Braguim - Senhor Presidente.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Tendo como Revisor, o Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, com a palavra.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
67	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Ricardo Torres	Ordem do Dia

O Sr. Cons^o Roberto Braguim - Senhor Presidente, tendo em vista o adiantado da hora e compromisso já marcado, eu vou retirar de pauta esse processo e o incluo já para semana que vem.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - OK. Conselheiro João Antonio, retirado de pauta também.

O Sr. Cons^o João Antonio - Eu vou retirar de pauta. E essa minha [INAUDÍVEL]. Eu pretendo encaminhar um voto mais robusto e uma sugestão a respeito dessa matéria na próxima sessão.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - OK. Então, passamos a palavra para o Conselheiro Eduardo Tuma, com um item em sua pauta, tendo como Revisor, o Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
68	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Eduardo Tuma	Ordem do Dia

O Sr. Cons. Eduardo Tuma -

1)TC 14.145/2021 - Secretaria Municipal de Turismo e M C Brazil Motorsport Holdings Ltda. - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 23/2020/SMTUR, cujo objeto é a realização do Grande Prêmio São Paulo de Fórmula 1, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (JT)

(Advogado de Jorge Muriá Aguadé: Juarez Martins Bottaro OAB/SP 158.369 - peça 66)

(Advogados da M C Brazil: Giuseppe Giamundo Neto OAB/SP 234.412, Camillo Giamundo OAB/SP 305.964 e outros - Giamundo Neto Sociedade de Advogados OAB/SP 16.757 - peça 76)

É o item.

[RELATÓRIO OFICIAL]

01. Cuidam os autos de acompanhamento da execução do contrato nº 23/2020/SMTUR, firmado entre a Secretaria Municipal de Turismo e MC Brazil Motorsport Holdings S.A., tendo por objeto a realização do Grande Prêmio de São Paulo de Formula 1. A contratação foi analisada, sob seu aspecto formal, no TC 109/2021 e julgada regular pelo Plenário deste Tribunal na 3320^a Sessão Ordinária, realizada em 22.05.2024.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
69	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Eduardo Tuma	Ordem do Dia

02. O acompanhamento ora em julgamento foi realizado de 26.07.21 a 30.09.22 e abrangeu o período de 26.07.21 a 15.08.22.

03. Realizada a fiscalização, a Auditoria, em seu relatório preliminar (peça 43), destacou os seguintes apontamentos (itens 4.1 e 4.2 da conclusão):

4.1. O contrato não estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução. Ademais, o Plano de Trabalho apresentado pela Contratada é genérico, não contendo o detalhamento total dos serviços a serem realizados (subitens 3.2, 3.3 e 3.5 do relatório);

4.2. A contratação de Apoio operacional de serviços de proteção e combate a incêndio e Apoio operacional de serviços de locação de equipamentos geradores de energia não atendeu a cláusula 8.2, quanto à exigência de 3 orçamentos e pagamento pelo menor preço das consultas; (subitem 3.4 do relatório);

04. Propôs ainda a seguinte recomendação à Pasta:

5.1.1. Recomendamos que a Origem, na análise e aprovação dos Plano de Trabalho, corrija os critérios para aprovação, para que contenham os detalhamentos e especificações dos serviços que devem ser executados exclusivamente pela Contratada (subitem 3.2 do relatório).

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
70	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Eduardo Tuma	Ordem do Dia

05. Oficiadas a Secretaria Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Relações Internacionais, intimados os responsáveis e a Contratada, foram apresentadas as respostas e documentos juntados nas peças 61, 62, 63/64 e 65/70, as quais foram objeto de análise pela Secretaria de Controle Externo.

06. Inobstante os argumentos apresentados, a Auditoria, em seu relatório conclusivo (peças 85/86), reiterou o seu entendimento de que "o Contrato nº 023/SMTUR/2020 não estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução, especialmente aos itens a serem cumpridos exclusivamente pela empresa contratada" e reiterou os dois apontamentos e a recomendação constantes no relatório preliminar. Por derradeiro, destacou a ausência de vinculação entre o responsável elencado na peça 65 e os fatos apurados.

07. Na sequência, a Assessoria Jurídica exarou parecer (peças 92/93), no qual concluiu pela possibilidade de conversão do apontamento 4.2 em recomendação. Quanto ao apontamento constante do item 4.1 e a recomendação constante no relatório preliminar, acompanhou a Auditoria. No mais, pugnou por nova intimação da Secretaria Municipal do Turismo e dos responsáveis elencados às fls. 13 da peça 92, o que foi deferido na peça 94.

08. Apresentadas novas manifestações pela Secretaria Municipal do Turismo (peça 105) e pelos responsáveis (peças 108 e 109), a Auditoria manifestou-se nos autos (peça 113) e ratificou as conclusões exaradas nos relatórios preliminar e conclusivo.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
71	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Eduardo Tuma	Ordem do Dia

09. Em prosseguimento à instrução, a Assessoria Jurídica exarou novo parecer pelo não acolhimento do requerimento apresentado pelo responsável identificado na peça 108, direcionado para a sua exclusão dos autos. No mérito, reiterou seu parecer anterior.

10. A Procuradoria da Fazenda Municipal requereu pela nova intimação da Pasta, pedido deferido no despacho da peça 120, o que culminou com nova manifestação da Secretaria Municipal de Turismo (peças 125/126).

11. Ato contínuo, em nova manifestação (peça 133), a Auditoria concluiu pela manutenção das infringências detectadas em seus relatórios preliminar e conclusivo e apontou os fundamentos de responsabilização dos agentes públicos indicados.

12. No intuito de aprimorar a instrução do feito, foi determinada nova intimação da SMTUR, da Contratada e Responsáveis para manifestação, tendo sido apresentadas as respostas juntadas nas peças 148 a 150, que foram submetidas à análise final da Auditoria, que assim concluiu:

“Após a análise das informações apresentadas, consideramos:

- Ratificado o item 4.2 da conclusão do relatório conclusivo (peça 85);

- Prejudicado o item 4.1 da conclusão do relatório conclusivo (peça 85), pela perda de objeto, em face de decisão exarada pelo Plenário deste Tribunal de Contas pela regularidade do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Paulo, representada pela

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
72	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Eduardo Tuma	Ordem do Dia

Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR), e a empresa MC Brazil Motorsport Holdings Ltda, no julgamento da Análise da Contratação (TC/00109/2021).

13. Em seu parecer conclusivo (peças 156/157), a Assessoria Jurídica assim opinou:

“Com amparo nas considerações jurídicas acima apresentadas e nas anteriormente expostas (Peças 92-93 e 115-116, respectivamente), opino, s.m.j, pelo afastamento do apontamento sintetizado no subitem 4.1 do Item 4, e da Proposta da Recomendação nº 5.1.1., ambos do “Relatório Conclusivo de Acompanhamento da Execução Contratual”, em razão de o seu conteúdo ter sido objeto de análise, instrução e julgamento nos autos do TC nº 109/2021. Em relação ao subitem 4.2 do Item 4 deste mesmo “Relatório Conclusivo”, e não obstante o achado de auditoria, opino, s.m.j., pela viabilidade de o mesmo ser alçado ao campo das Recomendações, a critério do Nobre Conselheiro Relator, dada a sua natureza formal.”

14. Com o acrescido, a Procuradoria da Fazenda Municipal requereu o acolhimento da execução contratual ou, subsidiariamente, pelo reconhecimento dos efeitos financeiros decorrentes dos atos praticados (peça 160).

15. Por derradeiro, a Secretaria Geral, diante da ausência de indícios de prejuízo ao erário e da regularidade do ajuste declarada no TC/000109/2021, opinou pelo acolhimento da execução do Contrato nº 023/2020/SMTUR, sem prejuízo de eventual recomendação à Origem quanto à questão remanescente.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
73	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Eduardo Tuma	Ordem do Dia

16. É o relatório.

O Sr. Presidente Domingos Dissei -Em discussão a matéria.

A votos.

O Sr. Cons. Eduardo Tuma - Eu vou pedir também, já circulei o voto, vou pedir publicação dele na íntegra.

Conforme relatado, trata-se os autos do acompanhamento da execução do contrato que mencionei. A contratação foi analisada, sob seu aspecto formal, no TC 109/2021, tendo sido julgada regular pelo Plenário deste Tribunal de Contas.

A Secretaria de Controle Externo concluiu, inicialmente, pela existência de duas irregularidades e propôs uma recomendação à Secretaria Municipal de Turismo.

Após regular instrução, a Auditoria considerou superado o apontamento do item 4.1 relativo a alegada ausência de clareza e precisão das condições para execução do ajuste, e, por consequência, a recomendação 5.1.1 do relatório preliminar, no que foi acompanhada pela Assessoria Jurídica, pela Procuradoria da Fazenda Municipal e pela Secretaria Geral.

Por se tratar de entendimento decorrentes do julgamento proferido por este plenário no TC 109/2021, a qual me filio de igual modo.

No que tange ao apontamento remanescente (item 4.2), relacionado à falta de obtenção de 3 orçamentos para alguns dos serviços subcontratados, pela Contratada, infere-se dos autos que

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
74	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Eduardo Tuma	Ordem do Dia

houve o cumprimento da regra contratual estabelecida, ainda que sem plena observância formal, sendo certo, ainda, que não há nos autos indicativos de prejuízo ao Erário e foram providenciados dois orçamentos de empresas especializadas, que foram capazes de demonstrar os reais parâmetros do mercado.

Desta forma, considerando que se trata de infringência de natureza formal e que não culminou em prejuízo ao Erário, entendo pela possibilidade de sua superação, mormente por se tratar do único ponto remanescente nos autos.

Ante o exposto, com amparo nos pareceres da Secretaria de Controle Externo, da Assessoria Jurídica, da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral, que adoto como razões de decidir e se somam aos fundamentos acima expostos, ACOLHO a execução do contrato nº 23/2020/SMTUR, firmado entre a Secretaria Municipal de Turismo e MC Brazil Motorsport Holdings S.A., no período e valores auditados.

É como voto.

[VOTO OFICIAL]

01. Conforme relatado, trata-se de acompanhamento da execução do contrato nº 23/2020/SMTUR, firmado entre a Secretaria Municipal de Turismo e MC Brazil Motorsport Holdings S.A., tendo por objeto a realização do Grande Prêmio de São Paulo de Formula 1. A contratação foi analisada, sob seu aspecto formal, no TC 109/2021, tendo sido julgada regular pelo Plenário deste Tribunal na 3320^a Sessão Ordinária, realizada em 22.05.2024.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
75	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Eduardo Tuma	Ordem do Dia

02. Instaurado o presente procedimento de fiscalização, a Secretaria de Controle Externo concluiu pela existência de duas irregularidades e propôs uma recomendação à Pasta, nos seguintes termos:

4.1. O contrato não estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução. Ademais, o Plano de Trabalho apresentado pela Contratada é genérico, não contendo o detalhamento total dos serviços a serem realizados (subitens 3.2, 3.3 e 3.5 do relatório);

4.2. A contratação de Apoio operacional de serviços de proteção e combate a incêndio e Apoio operacional de serviços de locação de equipamentos geradores de energia não atendeu a cláusula 8.2, quanto à exigência de 3 orçamentos e pagamento pelo menor preço das consultas; (subitem 3.4 do relatório);

5.1.1. Recomendamos que a Origem, na análise e aprovação dos Plano de Trabalho, corrija os critérios para aprovação, para que contenham os detalhamentos e especificações dos serviços que devem ser executados exclusivamente pela Contratada (subitem 3.2 do relatório).

03. Após regular instrução e considerando o julgamento pela regularidade do contrato ocorrido no âmbito do TC 109/2021, a Auditoria considerou superado o apontamento do item 4.1 e, por consequência, a recomendação 5.1.1 do relatório preliminar, no que foi acompanhada pela Assessoria Jurídica, pela Procuradoria da Fazenda Municipal e pela Secretaria Geral.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
76	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Eduardo Tuma	Ordem do Dia

04. Neste sentido, conforme salientado pela Assessoria Jurídica, restam "prejudicados o apontamento contido o subitem 4.1. do Item 4 e a Proposta de Recomendação contida no subitem 5.1.1 do subitem 5.1 do Item 5, ambos do "Relatório Conclusivo de Acompanhamento da Execução Contratual" (Peça 85). Como consequência...prejudicada a eventual responsabilização do agente público V.L.G (fiscal do contrato, à época) pela prática da conduta descrita pela Especializada na manifestação acostada na Peça 133, p. 6".

05. Com efeito, quando do julgamento do contrato firmado, destaquei em meu voto que "o contrato entabulado contém outras cláusulas que resguardam a probidade no uso de recursos oriundos do erário público municipal, especialmente quanto à forma de pagamento, uso dos recursos, comprovação documental de despesas de acordo com Plano de Trabalho, prestação de contas e eventual devolução de valores remanescentes, pagamento de impostos, entre outras aptas a garantir os interesses patrimoniais do Município." Desta forma, acompanho a Auditoria e os Órgãos opinantes pela superação dos itens 4.1 e 5.1.1.

06. Em relação ao apontamento remanescente (item 4.2), relacionado à falta de obtenção de 3 orçamentos para alguns dos serviços subcontratados, pela Contratada, infere-se dos autos que houve o cumprimento da regra contratual estabelecida, ainda que sem plena observância formal, sendo certo, ainda, que não há nos autos indicativos de prejuízo ao Erário e foram providenciados dois

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
77	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Eduardo Tuma	Ordem do Dia

orçamentos de empresas especializadas, que foram capazes de demonstrar os reais parâmetros do mercado.

07. Corroborando o exposto, cito precedentes deste Tribunal de Contas sobre o tema:

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SMS. Registro de preços. Fornecimento de medicamentos. 1. Pesquisas de preços realizadas com a adoção de parâmetros que refletem o valor praticado pelo mercado, principalmente quanto ao volume demandado. Art. 15, § 1º, Lei 8.666/93. Art. 6º, Dec. Mun. 56.144/15. REGULAR. Votação unânime. TC 2286/2019 - TCM/SP - julgado em 30.09.2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL -AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -FORMALIZAÇÃO -PESQUISA DE MERCADO - PREÇOS OBTIDOS CONDIZENTES COM OS PRATICADOS NO MERCADO - REGULARIDADE. A regra do § 1º, do art. 15 da Lei Geral de Licitações e Contratos, estabelece que o registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado, sem traçar contornos necessários para que, objetivamente, seja compreendido o significado desta vaga expressão, pelo que o parâmetro jurídico para determinar que a pesquisa de preços foi realizada de maneira satisfatória é a demonstração de que os preços obtidos são condizentes com os praticados no mercado. (...) REGULARES.

08. Nesses termos, em que pese a Contratada não tenha logrado êxito na obtenção do mínimo de cotações exigido junto às empresas do mercado, tampouco tenha apresentado nos autos justificativas expressas para tal impossibilidade, demonstrou que cumpriu a regra

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
78	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Eduardo Tuma	Ordem do Dia

contratual estabelecida e obteve dois orçamentos que foram capazes de comprovar os valores de mercado praticados à época.

09. Desta forma, considerando que se trata de infringência de natureza formal e que não culminou em prejuízo ao Erário, entendo pela possibilidade de sua superação, mormente por se tratar do único ponto remanescente nos autos.

10. Ante o exposto, com amparo nos pareceres da Secretaria de Controle Externo, da Assessoria Jurídica, da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral, que adoto como razões de decidir e se somam aos fundamentos acima expostos, ACOLHO a execução do contrato nº 23/2020/SMTUR, firmado entre a Secretaria Municipal de Turismo e MC Brazil Motorsport Holdings S.A., no período e valores auditados.

11. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Como vota o Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres?

O Sr. Consº Ricardo Torres - Acompanho o Relator.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Conselheiro Corregedor Roberto Braguim?

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
79	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Conselheiro Eduardo Tuma	Ordem do Dia

O Sr. Cons^o Roberto Braguim - Com o Relator.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Conselheiro João Antonio?

O Sr. Cons^o João Antonio - Com o Relator.

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Proclamação do Resultado:

Por unanimidade, é acolhida a execução do Contrato n.º 23/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Turismo e MC Brazil Motorsport Holdings S.A., no período e valores auditados, nos termos do voto do Relator Conselheiro Eduardo Tuma.

Encerrada a pauta do Conselheiro Eduardo Tuma.

Passemos à reinclusão.

Há dois processos de reclusão do Conselheiro Roberto Braguim.

O Sr. Cons^o Roberto Braguim - Senhor Presidente, por economia processual, então, para que Vossa Excelência não fique apregoando, enfim, eu também vou retirar, em função dos meus argumentos anteriormente expostos, OK?

O Sr. Presidente Domingos Dissei - Retirada de pauta.

O Sr. Cons^o Roberto Braguim - Já reincluindo para semana que vem, também.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
80	Thainá	3.380 ^a S.O.	27/08/2025	Presidente Domingos Dissei	Considerações Finais

O Sr. Presidente Domingos Dissei - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A palavra aos Senhores Conselheiros, bem como à Procuradoria da Fazenda Municipal, para as considerações finais (artigo 179 do R. I.).

Nada mais havendo a tratar e esgotado o objeto da sessão este Presidente encerra os trabalhos, convocando os Senhores Conselheiros para a realização da Sessão Ordinária de número 3.381 para o próximo dia 03 de setembro, às 9h30min.

Bom dia.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
81					